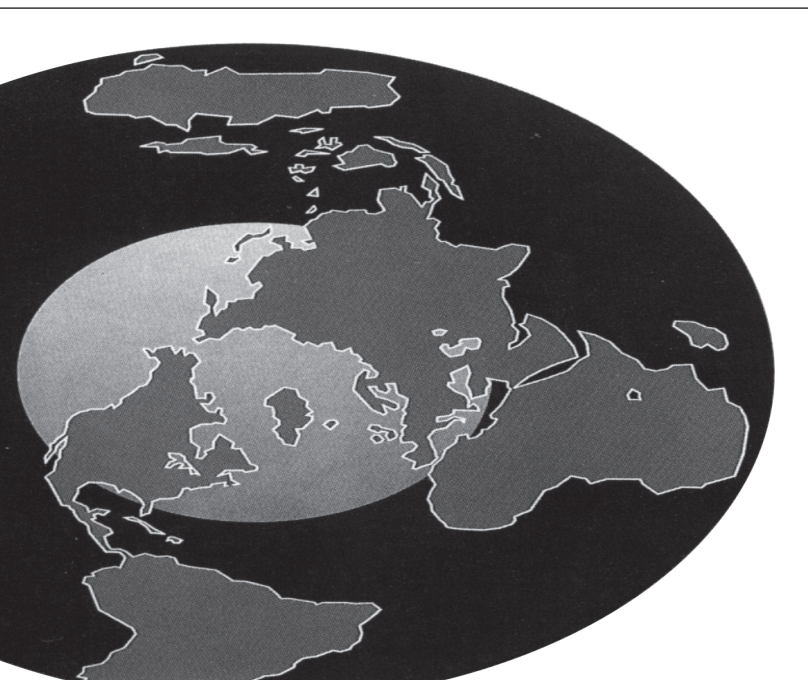


Colonização,.....
.....**imigração**
e a questão racial
no Brasil.....

GIRALDA SEYFERTH

GIRALDA SEYFERTH
é professora do
Departamento de
Antropologia, Museu
Nacional – UFRJ.



O presente trabalho procura mostrar a influência da idéia de raça sobre os princípios que embasaram a política de colonização no Brasil e as controvérsias relativas ao nucleamento de estrangeiros em colônias agrícolas no Sul – região onde ocorreram duas revoluções de implicações separatistas no século XIX – e seus reflexos no discurso sobre nacionalização, especialmente, mas não exclusivamente, no Estado Novo, período de desqualificações mais radical das diferenças de natureza étnica e cultural, imaginadas como ameaça à unidade do Estado-Nação.

OS PRINCÍPIOS DA COLONIZAÇÃO EUROPEIA

.....
a questão racial estava subjacente aos projetos imigrantistas desde 1818, antes da palavra *raça* fazer parte do vocabulário científico brasileiro e das preocupações com a formação nacional. Desde então, a imigração passou a ser representada como um amplo processo civilizatório e forma mais racional de ocupação das terras devolutas. O pressuposto da superioridade branca, como argumento justificativo para um modelo de colonização com pequena propriedade familiar baseado na vinda de imigrantes europeus – portanto distinto da grande propriedade escravista – foi construído mais objetivamente a partir de meados do século XIX. Menos evidente nas leis e decretos relativos à colonização, o conteúdo racista está presente, sobretudo, na discussão da política imigratória articulada ao povoamento e na externalização nacionalista dos problemas de assimilação especificados através das probabilidades do caldeamento racial. Ambas as discussões são significativas quando envolvem a colonização europeia efetivada no Sul durante mais de um século – num contexto de povoamento em que os imigrantes alemães aparecem como antítese da *brasilidade*.

A noção de princípios alude ao trabalho do geógrafo Leo Waibel, que estabeleceu um modelo analítico dos sistemas agrícolas produzidos pela imigração europeia nas regiões de floresta do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Definiu a colonização como um sistema econômico diverso da grande propriedade, porque baseado numa classe de pequenos proprietários de origem europeia (Waibel, 1958), princípio igualmente presente na motivação imigrantista desde 1818, quando D. João VI assinou o tratado de Nova Friburgo. O interesse na diversificação da agricultura marcou a fundação de Nova Friburgo (RJ) com imigrantes suíços, em 1819, e sinalizou para os desdobramentos da colonização: a localização em colônias ocorreu na periferia da grande propriedade escravista, ou longe dela, em terras devolutas – privilegiando-se correntes imigratórias europeias. A questão racial está implícita no Decreto Real que autorizou o estabelecimento dos imigrantes suíços na região serrana do Rio de Janeiro aludindo à civilização e, principalmente, no artigo 18 do tratado acima referido, que trata da criação de uma milícia de 150 suíços, capazes de empunhar armas, colaborando na manutenção dos regimentos portugueses de cor branca

(1). A menção à cor branca é por si mesma significativa pois as primeiras classificações raciais produzidas nos meios científicos europeus na segunda metade do século XVIII tinham por base uma divisão geográfica e/ou a variação da cor da pele. Pode-se argumentar que seus autores não estavam interessados em estabelecer critérios de desigualdade para grupos humanos articulados com suposta “origem comum”, depois anunciados nas tipologias criadas, às vezes doutrinariamente, no século XIX; mas a noção hierárquica de civilização estava por trás de certos desideratos biológicos, fazendo da cor branca um indicador de superioridade, mesmo na ausência de um discurso explicitamente racista (2).

Os resultados efêmeros obtidos em Nova Friburgo (3) não interferiram no propósito colonizador, retomado, dentro dos mesmos princípios, logo após a independência – com a fundação da colônia de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, em 1824. Através do agenciamento, o governo imperial recrutou em vários estados germânicos, simultaneamente, colonos e soldados. Afinal, havia forte tensão na fronteira internacional ao sul, envolvendo a disputa pela “província Cisplatina” (o atual Uruguai), que teve como consequência uma guerra com a Argentina, iniciada em fins de 1825.

Assim, a colonização não seguiu, exclusivamente, o princípio civilizatório que exigia imigrantes brancos europeus; tampouco significou uma recusa ao modelo escravista de exploração agrícola. Surgiu de uma lógica geopolítica de povoamento, articulada à ocupação de terras públicas consideradas “vazias” – sem qualquer consideração pela população nativa, classificada como nômade e incivilizada, na medida em que esse sistema de ocupação territorial avançou a partir da década de 1840 (quando terminou a Revolução Farroupilha). A escolha do colono ideal, porém, teve seus determinantes biológicos articulados à pressuposição da superioridade europeia, e o sistema esteve associado à imigração pelo menos até meados do século XX, com participação extremamente limi-

tada da população nacional. Nem o radicalismo nacionalista, contrário à imigração alemã, no início da república, abriu maior espaço para o assentamento de colonos nacionais.

Conforme observação de Waibel (1958), colonização e povoamento são binômios; e a localização dos primeiros núcleos coloniais no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, entre 1824 e 1829, mostrava isso com precisão: estavam situados em pontos estratégicos dos caminhos de cargueiros que uniam o extremo sul a São Paulo. A escolha de imigrantes alemães para efetivar os primeiros projetos coloniais – criticada mais tarde por muitos nacionalistas preocupados com a etnicidade germânica dos descendentes – não teve qualquer relação com premissas raciais: eram europeus, havia um fluxo imigratório para os Estados Unidos e um número significativo de alemães circulava na corte brasileira, inclusive o principal agenciador até 1830, o Major G. A Schäffer, que pertencia ao Corpo de Guardas de D. Pedro I. Entretanto, há uma premissa articulada a essa imigração: a classificação do colono alemão como agricultor eficiente, um critério presente em toda legislação imigratória vinculada à colonização. Nas regras de admissão de estrangeiros o imigrante ideal, o único merecedor de subsídios, é o agricultor; mais do que isso, um agricultor branco que emigra em família.

A primeira fase da colonização encerrou-se em 1830, quando a oposição parlamentar aprovou uma lei que impedia gastos com a imigração – o que, na prática, inviabilizou o agenciamento pois não existia um fluxo espontâneo para o Brasil. O último ato colonizador do governo imperial foi a fundação da colônia de São Pedro de Alcântara (SC), em 1829 – lugar que, além de imigrantes oriundos de Bremen, recebeu um grupo de soldados alemães egressos dos batalhões estrangeiros acantonados no Rio de Janeiro, dispensados em 1828 (4). A retomada do processo imigratório demorou quinze anos: em 1845 recomeçou a localização de alemães no Vale do Rio dos Sinos (Rio Grande do Sul), a partir de São Leopoldo, em Santa Catarina (no

1 A maior parte do tratado refere-se às condições acordadas com o agenciador, Sebastien-Nicolas Gachet, para estabelecer imigrantes suíços na Fazenda Morro Queimado, comprada pelo governo português para esta finalidade. Mas já nesse momento evidenciou-se um outro propósito associado à imigração: o recrutamento de soldados na Europa, prática efetivada após a independência com a criação de batalhões estrangeiros. A íntegra do tratado com Gachet encontra-se no trabalho de Nicoulin (1981).

2 Desde o século XVI, a variação da cor da pele serviu para assinalar as clivagens entre diferentes grupos humanos, muitas vezes articulada à distribuição geográfica de configurações dos cinco troncos principais. As primeiras tipologias, apoiadas na anatomia comparada, surgiram no início do século XIX – como a de Blumenau, que dividiu a humanidade em cinco grandes “famílias raciais” – caucásica, mongólica, malaia, americana e etiópica. Aparelhos neutros, em nome do rigor científico, essas classificações implicavam uma hierarquização em que os brancos estão localizados no topo e os negros na base.

3 Vários problemas inviabilizaram a colonização de Nova Friburgo: o alto custo do agenciamento e da manutenção do núcleo colonial, as altíssimas taxas de mortalidade na viagem e nos primeiros meses após a localização, a má qualidade das terras, o isolamento (apesar da proximidade de Cantagalo e suas grandes propriedades cafezeiras). Cf. Nicoulin, 1981. O empreendimento perdeu a maior parte dos colonos suíços (muitos retornaram) e só não desapareceu porque após a independência foram para lá encaminhados imigrantes alemães.

4 Os batalhões estrangeiros foram formados em 1823, principalmente com mercenários alemães e irlandeses. Por várias razões – incluindo castigos físicos e precárias condições de aquartelamento – ocorreu uma rebelião dos soldados no Rio de Janeiro, em 1828, que determinou a extinção desses batalhões. Aos soldados alemães foi dada a opção de localização em lotes coloniais na província de Santa Catarina – o que explica sua presença em São Pedro de Alcântara. Ver Handelmann, 1931.

- 5 A inclusão das províncias do Rio de Janeiro e Espírito Santo mostra que o projeto colonizador era bastante abrangente, mas fora da Região Sul teve limitações, deslocado para áreas periféricas e quase sempre montanhosas – o que dificultou a expansão da atividade agrícola. Nova Friburgo e Petrópolis não receberam contingentes significativos (muitos colonos se retiraram) e logo se transformaram em centros de veraneio para os abastados da capital do Império.
- 6 A lei [regulamentada em 1854] passou o controle das terras devolutas para as províncias, definiu a atuação de empresas particulares de colonização –, enfim, traçou a política de colonização atrelada à imigração, embora seu alcance fosse muito mais amplo. Na verdade, sua promulgação coincide com um maior investimento no agenciamento de imigrantes para projetos coloniais.
- 7 Até o início da década de 1880, o governo imperial contratou, por decreto, a vinda de imigrantes através de agenciadores, que recebiam pagamento *per capita*. Nesses decretos estão indicados os países (ou as nacionalidades) preferenciais de emigração – sempre europeus. Sobre o agenciamento, ver Seyferth, 2000a.
- 8 Essa interpretação, influenciada pela ideologia da miscigenação e da ausência de preconceito racial no Brasil, é particularmente evidenciada no discurso dos militares que participaram da campanha de nacionalização em regiões colonizadas por alemães – como no Vale do Itajaí, Santa Catarina. Ver, por exemplo, o texto do tenente Rui Alencar Nogueira, publicado em 1946.
- 9 Negros e mestiços, categorizados como “bárbaros”, deviam desempenhar apenas um papel coadjuvante na colonização (isso quando sua “participação” era cogitada) – a eles cabia desbravar a floresta, conforme se verifica em alguns textos anteriores à abolição, caso do relatório apresentado ao Ministério da Agricultura pelo conselheiro Menezes e Souza em 1875.
- 10 Hierarquizações dessa natureza, subjetivadas por um modelo ideal de “capacidade” para produzir agricultura familiar, foram comuns até a década de 1930. Cf. Seyferth, 1996.
- 11 Nabuco, por um lado, afirmou que a “maldição da cor” desapareceria com a abolição, mas, por outro lado, atribuiu ao cruzamento entre brancos e negros

Vale do Rio Cubatão), nas terras altas do Espírito Santo e do Rio de Janeiro (5). Houve um investimento claro na imigração alemã expressado através da representação diplomática brasileira em Berlim, chefiada pelo visconde de Abrantes, juntamente com o debate sobre a necessidade de regulamentar a posse e a propriedade da terra que, afinal, resultou na lei 601 (Lei de Terras), de 1850, um passo decisivo para incrementar a colonização (6). No entanto, esse aparente privilegiamento dos alemães não é o fato mais significativo para discutir a questão racial nesse período, porque, afinal, essa imigração tinha críticos dado o grau de irredutibilidade étnica a eles atribuída. O reinício da colonização com base no agenciamento de europeus (7) foi concomitante com a proibição da escravidão nas colônias – fato não ocorrido na primeira fase. Na prática, ao tomar essa iniciativa, os governos provinciais separaram ainda mais os dois regimes de trabalho quando se avizinhava a proibição do tráfico de africanos para o Brasil. A promulgação quase simultânea da Lei de Terras e da Lei Euzébio de Queirós marca ainda mais esse distanciamento – a colonização definitivamente vinculada ao trabalho livre. Apesar dessas evidências, a ausência de negros e mestiços na maioria das áreas coloniais foi atribuída ao preconceito racial dos imigrantes e de diretores de empresas colonizadoras, como pode ser verificado em certos discursos nacionalistas da década de 1930 e 1940 (8).

Na verdade, a imigração europeia está naturalizada no debate sobre a colonização e nele, negros e mestiços, livres ou escravos, só eventualmente aparecem como atores sociais descartáveis sob um argumento simplista – o do indireto restabelecimento do tráfico (9). Essa figura de retórica tem o propósito de desqualificar a imigração de africanos, em geral considerados inaptos para o trabalho livre na condição de pequenos proprietários rurais. No pensamento imigrantista do século XIX a escravidão não é percebida como um regime imoral ou ilegítimo, mas simplesmente adjetivada por seu caráter arcaizante, um modelo econômico retrógrado e impeditivo de imigração

porque produz uma imagem negativa do país na Europa. Em resumo, a vigência do regime escravista faz da África apenas um lugar de negros bárbaros e não de imigrantes potenciais. Nesse sentido, não precisavam estar situados no debate sobre imigração. O esforço classificatório dirigiu-se para a nomeação das virtudes e defeitos de cada nacionalidade europeia, em função do interesse maior: o imigrante agricultor. Eram hierarquias de brancos pautados por habilidades agrícolas, nas quais o fator “raça” não aparece como limitação, e que adentram o século XX. Nas classificações imperam os atributos usualmente associados ao campesinato, incluindo a adjetivação da submissão: o bom colono deve ter amor ao trabalho e à família e respeito às autoridades, além de ser sóbrio, perseverante, morigerado, resignado, habilidoso, etc. Alemães e italianos são as nacionalidades mais frequentemente situadas no topo da hierarquia dos desejáveis “bons agricultores” (10).

Os princípios da colonização foram estabelecidos na legislação imigratória, tendo a modernidade como parâmetro, e nela não cabe a escravidão. Para muitos imigrantistas, o tráfico era incompatível com a imigração, mas não a escravidão, fadada, necessariamente, ao desaparecimento na configuração do país moderno e capitalista. Por outro lado, nem o mais radical dos abolicionistas brancos – caso de Joaquim Nabuco – duvidava da inferioridade de negros e mestiços, sob influência do determinismo racial então vigente nos meios acadêmicos europeus (11).

A colonização, portanto, recomeçou no período de ampla discussão sobre as reformas necessárias para transformar o Brasil num país de imigração – distanciada do escravismo e, pelo menos até o início da década de 1870, associada ao agenciamento de alemães. A exclusão dos não-brancos estava subjacente, dada a relativa ausência do elemento nacional nessa forma de ocupação territorial. A escolha dos alemães, porém, foi ditada pela imagem do agricultor eficiente cultivada por uma parte da elite imigrantista, embora recebesse críticas contundentes de setores nacionalistas preo-

cupados com a introdução em massa de gente com língua, cultura e religião muito diferentes da realidade brasileira (12).

Referências de natureza racial, portanto, estão ausentes da legislação maior, repleta de regras sobre demarcação, venda e legitimação de lotes coloniais, regulamentação do agenciamento em países europeus e do funcionamento de órgãos ministeriais de controle do processo de localização de imigrantes, inclusive no âmbito dos projetos particulares, visto que a atuação das empresas colonizadoras estava sujeita à fiscalização.

Referenciada exclusivamente ao agenciamento de imigrantes na Europa, em especial nos países germânicos (conforme indica a missão diplomática especial do visconde de Abrantes na Prússia) – com a questão racial dimensionada na definição “branca” do colono ideal –, prosseguiu a ocupação de áreas de floresta no Sul, fortemente incentivada pelo governo central através do Ministério da Agricultura ao qual a imigração estava subordinada. A partir de 1846 e, sobretudo, após a promulgação da Lei de Terras, surgiram no Rio Grande do Sul e Santa Catarina inúmeras “colônias alemãs”, fundadas por empresas particulares, pelos governos provinciais ou pelo governo imperial – etnicamente homogêneas, pelo menos nos seus primórdios (13). Existem referências a pequenos contingentes poloneses, noruegueses, suecos, suíços, irlandeses e franceses encaminhados para algumas dessas regiões (especialmente em Santa Catarina). A intensificação do processo ocorreu na década de 1870, quando começou a imigração italiana na Serra Gaúcha, e no sul de Santa Catarina (além de localização junto às colônias alemãs no Vale do Itajaí).

Na sua grande maioria esses imigrantes vieram para o Brasil recrutados por agentes das empresas colonizadoras (14) ou agentes nomeados pelo governo imperial, num sistema de imigração subsidiada em grande parte pelo Estado (como se observa na legislação sobre colonização e nos decretos de contratação dos serviços dos agenciadores e de autorização das atividades das

empresas a partir da concessão de terras públicas).

Nos contratos firmados com agenciadores há cuidadosa especificação da nacionalidade dos imigrantes pretendidos – como ocorreu no Decreto 5.663, de 1874, celebrado pelo governo imperial com Joaquim Caetano Pinto Junior (15) –, um indicativo de que “europeu” não era exatamente uma categoria exclusiva ou absoluta. Na listagem, estão ausentes portugueses e espanhóis – mas, curiosamente, ela inclui bascos e italianos do norte. É difícil ponderar sobre os critérios de inclusão ou exclusão implícitos na lista (encabeçada por alemães e austríacos) mas o privilegiamento dos italianos do norte sugere alguma especulação de natureza racial ou civilizatória (possivelmente vinculada à noção de *latinidade*). Desde as primeiras teorias raciais que produziram o mito ariano, os povos do Mediterrâneo passaram a ser categorizados como raça ou tipo através de critérios morfológicos às vezes imaginados como desabonadores (ou indicadores de “inferioridade”): pele brunóide, cabelos negros, estatura baixa, etc. Mesmo autores menos comprometidos com o pressuposto da desigualdade das raças humanas como Paul Topinard – bastante conhecido no Brasil por sua condição de discípulo de Paul Broca – distinguiu, no seu manual *L’Anthropologie*, os tipos europeus louros dos tipos europeus brunos (aí incluídos os habitantes do sul da França e da Itália, além de espanhóis, portugueses e gregos). Às vezes usava-se, simplesmente, a designação de “povos do meio-dia”, que no jargão racista da segunda metade do século XIX era indicativo de inferioridade por oposição aos “arianos” (16). Essas teorias tiveram alguma influência no Brasil, às vezes escamoteadas numa retórica ambígua, visível, inclusive, em trabalhos supostamente mais técnicos que expressam posições políticas, conforme se verifica no texto de Menezes e Souza (1875). Mas os imperativos da política de colonização não estiveram prioritariamente atrelados aos determinismos mais minuciosos das doutrinas tipológicas sobre raça.

O europeu genérico, portanto, continuou

o “abastardamento da raça mais adiantada (branca) pela mais atrasada (negra). E, para desgraça do país, os descendentes dessa população (mestiços) formam dois terços da população do país”. Cf. Nabuco, 1977.

12 O conflito entre os arautos da colonização e os nacionalistas contrários à imigração em grande escala pode ser percebido no livro de um político fluminense, Augusto de Carvalho, escrito e publicado em Portugal em 1874.

13 O Vale do Jacuí, no Rio Grande do Sul, foi a primeira região ocupada por imigrantes alemães (desde São Leopoldo); em Santa Catarina, Hermann Blumenau fundou a principal colônia do Vale do Itajaí, em 1850 e, no ano seguinte, a Sociedade Colonizadora de Hamburgo iniciou a colonização do nordeste da província, nas terras recebidas como dote pela irmã do imperador Pedro II na ocasião do seu casamento com o príncipe de Joinville. Até o final do século XIX quase duas centenas de projetos coloniais foram iniciados por imigrantes alemães no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Cf. Seyferth, 1999a.

14 Apesar da propaganda que enfatizou a possibilidade de subsídios, a facilidade da concessão de lotes coloniais (final, a propriedade da terra fazia parte da utopia camponesa) e o “clima temperado” do Sul do Brasil, a maioria dos diretores de empreendimentos particulares referiu-se às dificuldades de atrair imigrantes. O exemplo mais significativo dessa dificuldade diz respeito à colônia Blumenau: a empresa de Hermann Blumenau falhou porque seu diretor não conseguiu atrair compatriotas e a colônia passou para o controle do Estado em 1860, tornando-se, assim, um empreendimento oficial. Ainda em 1860, o governo imperial patrocinou a fundação de um núcleo colonial no Rio Itajaí-Mirim (a cerca de 40 km de Blumenau), fato que evidencia o interesse governamental na ocupação do Vale do Itajaí. Cf. Ferreira da Silva, s/d; Seyferth, 1974.

15 Sobre os critérios seletivos presentes nesse contrato, ver: Seyferth, 2000a.

16 O manual de Topinard foi publicado na década de 1870 (sua 3ª edição é de 1879), ocasião em que as tipologias raciais já eram numerosas no âmbito da antropologia (física), muitas apregoando a desigualdade a partir de diferenças morfológicas. Sobre os usos (e abusos) da ideia de raça, ver: Poliakov (1974) e Banton (1979).

sendo o alvo preferido da política imigratória, e as determinações seletivas passam pela condição de agricultor ou artesão. O Decreto 537, de 1850, que aprovou o contrato com a Sociedade Colonizadora de Hamburgo (que representava os interesses do Príncipe de Joinville), autorizando a fundação da colônia de D. Francisca (Santa Catarina), no parágrafo 1º do artigo único diz que os colonos só podem desembarcar livremente se constar da bagagem os “instrumentos do seu ofício” – sementes, animais e utensílios destinados ao trabalho agrícola. O parágrafo 10º do mesmo decreto proíbe o emprego do “braço escravo” na colônia.

No entanto, através da naturalização da “índole” ou “pendor” agrícola, os colonos alemães ficaram no topo da hierarquização por nacionalidade – mesmo quando criticados por sua irredutibilidade étnica. “A colonização alemã é a que mais convém ao Brasil”: variações dessa frase foram comuns nos textos sobre colonização após 1845, inclusive na “Memória” escrita pelo visconde de Abrantes e publicada em 1846 quando procurava atrair imigrantes para o Brasil com o beneplácito do governo prussiano, expressando opiniões reformistas sobre liberdade de culto, naturalização, escravidão e propriedade da terra. A “preferência” aparece também em escritos de brasileiros que passaram por regiões de colonização, caso do padre Joaquim Gomes d’Oliveira e Paiva, que elogia o progresso de São Leopoldo e São Pedro de Alcântara (ambas colônias alemãs) contrapondo o fracasso de colônias francesas, sardas e belgas (17). Igualmente publicada em 1846, a “Memória” do padre Paiva externaliza, ainda, o sentido civilizatório dado à ocupação do território:

[...] forçoso é concluir que não pequena utilidade tem tirado a província de Santa Catarina com o estabelecimento da colônia de S. Pedro de Alcântara em seu território. [...] Os indígenas, que outr’ora infestavam o continente a ponto de se aproximarem da capital em distância menor de cinco léguas, hoje amedrontados pela vizinhança dos

colonos tem abandonado esses lugares, de modo que um só já não aparece na longa estrada de 34 léguas, que communica a villa de S. José com a de Lages. Hoje o viajante caminha tranquillo, não teme a flexa do Bugre; e o lavrador habitando solitario esses sertões, goza das delicias do campo, sem receiar os perigos do ermo.

[...]

À vista das vantagens que esta província tem obtido com a colonia alemã [...] forçoso é confessar que a colonização allemã é a que unicamente pôde utilizar ao Brazil. [...] os Alemães são industriosos, sinceros, e a constancia que os caracteriza não os deixa desanimar à vista do trabalho. São estes os verdadeiros colonos de que o Brazil precisa, e para cujo engajamento se deve fazer os maiores sacrificios” (Paiva, 1846, pp. 519-20).

A menção às incursões indígenas estancadas pela presença colonizadora mostra o lugar reservado aos nativos, designados por um termo depreciativo (bugres) – o desaparecimento. Com a intensificação dos assentamentos, os remanescentes seriam impiedosamente “caçados” pelos *bugreiros*, categorizados como selvagens, antítese da civilização “européia” trazida pela colonização. Os próprios colonos formularam representações dessa natureza na construção da sua identidade (cf. Seyferth, 2000b). Por outro lado, ao privilegiar os alemães, o Padre Paiva estava igualmente motivado pelo relativo sucesso das duas principais colônias fundadas antes de 1830 – ambas alemãs. De certa forma, os “fracassos” de franceses, belgas e sardos na província de Santa Catarina, associados a pressuposições sobre o caráter nacional dos imigrantes, ajudavam a conformar as classificações sobre o colono ideal.

Além disso, o discurso sobre a “eficiência” germânica, entendida como qualidade (biológica) nacional, faz parte de relatórios e escritos de propaganda produzidos por alemães interessados na colonização particular de terras públicas que se desenhava mais precisamente na discussão da política imigratória na década de 1840. Um bom

17 Paiva remete a três empreendimentos particulares de colonização em Santa Catarina formalizados no início da década de 1840: a colônia Nova Itália, que recebeu imigrantes da Sardenha em 1836 – iniciativa do empresário italiano Carlo Demaria, radicado em Desterro; a colônia do Saí, formada por falansterianos franceses após autorização dada pelo governo imperial ao médico homeopata Benoit Joseph Mure em 1841; e a colônia belga de Ilhota, iniciativa do engenheiro Charles van Lede, entre 1841-44, no baixo Vale do Itajaí. Os empreendimentos fracassaram devido às péssimas condições de localização e às precárias condições, denunciadas nos países de origem – sobretudo no caso dos belgas e franceses –, o que dificultou o agenciamento de outros imigrantes. Cf. Cabral, 1970; Piazza, 1994.

exemplo é o relatório apresentado ao Barão de Cairu por Luiz Frederico Kalkmann, em 1846, após uma viagem às colônias meridionais, com o objetivo de divulgá-las na Alemanha. O relatório apresenta alguns dados acerca do desempenho agrícola em São Leopoldo e São Pedro de Alcântara, aponta problemas enfrentados pelos colonos (inclusive de natureza religiosa) (18), referindo-se, ainda, aos prejuízos decorrentes da guerra civil, entre eles a absoluta limitação de entradas de novos imigrantes até 1845. À escassez de imigrantes no Brasil contrapõe 1,2 milhão de alemães que se dirigiram para os Estados Unidos no mesmo período (1830-45) – argumento igualmente utilizado por imigrantistas brasileiros.

Segundo Kalkmann, a “paciência”, “perseverança” própria dos integrantes da nação alemã, e a frugalidade e religiosidade dos colonos ajudaram a superar as dificuldades e cultivar a terra brasileira com vantagens – fato que viu demonstrado nos resultados obtidos nas colônias já existentes, dando bom exemplo aos vizinhos brasileiros. No ano seguinte, 1847, juntamente com Júlio Koeller, apresentou um Memorial ao imperador Pedro II com proposta de constituição de uma companhia colonizadora para trazer imigrantes da Alemanha, usando os mesmos argumentos encontrados em escritos brasileiros da mesma época. De acordo com o Memorial (19), a iminência do fim do tráfico representa séria ameaça à lavoura, já comprometida por um regime escravista cujo capital reverte para a compra de escravos, sendo urgente a “substituição do braço cativo por braços livres”. O capital investido no tráfico poderia ser usado positivamente, para chamar a imigração branca livre e industriosa, que daria ao país cidadãos exemplares, e ao imperador súditos fiéis. Sem qualquer referência à cor, os escravos são desqualificados como “trabalhadores estúpidos”, “brutos” e “precários”; a escravidão e o que se chama de “falta absoluta de medidas permanentes e dignas de confiança” (isto é, uma legislação favorável ao imigrante) são apresentados como os verdadeiros impedimentos ao progresso da imigração.

O discurso dos estrangeiros interessados na colonização, portanto, é o mesmo dos representantes mais notáveis do imigrantismo brasileiro (20) que, junto com a escravidão, desqualificam a população negra e mestiça do país, na adjetivação estigmatizante do trabalho escravo. Pode ser observada certa diversidade na preferência por uma ou outra nacionalidade européia e eventuais alusões à população indígena e às possibilidades de “civilização” do povo liberto (principalmente quando o assunto é a emancipação dos escravos), atenuando-se a irredutibilidade da inferiorização dos trabalhadores nacionais a partir da estigmatização absoluta das correntes imigratórias indesejáveis. Assim, mesmo autores aparentemente propensos ao aproveitamento da mão-de-obra nacional não se afastam da vinculação entre colonização e imigração. Nesse sentido, a proposta para organização de um Conselho de Imigração apresentada ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 1868, por Joaquim Maria de Almeida Portugal contém uma inusitada crítica à imigração de *coolies* associada à catequese dos índios, que antecede a conclusão do autor em prol da imigração oriunda das Ilhas Britânicas. Após mencionar a “posição crítica” da imprensa estrangeira sobre a “emancipação da escravatura”, o problema a discutir

“deve se fixar no povo que melhor pôde convir, e como sobre esse assumpto ultimamente appareceu um folheto com o título de ‘A crise da Lavoura’, apresentando os *Coolies* como a immigração a mais fácil, a mais conveniente e a mais profícua, eu direi que, considerando a corrente da Imigração *espontanea* como o termo emergente de todos os nossos esforços, e não tendo até hoje a raça asiática apresentado a menor tendência ou symptoma de seu desenvolvimento, por qualquer forma que seja, não sei como possâmos admitir a possibilidade de entreter uma immigração cuja inefficacia n’este ponto fica provada nas próprias palavras do escripto, ‘A crise da Lavoura’. Se tivéssemos procurado colonizar essa centena de milhares de nossos conterraneos

18 O autor comentou os conflitos entre católicos e protestantes (algo bastante comum durante o Império em razão do poder temporal da igreja católica) e acentuou os desentendimentos entre colonos e administradores (brasileiros), além dos problemas relacionados às condições precárias de localização. O Relatório foi publicado na *Revista de Imigração e Colonização* (ano IV, nº 2, 1940, pp. 236-43). É importante observar que, nesse documento, estão evidenciadas as situações de crise que se tornariam mais comuns nas áreas coloniais após 1850 – dando margem a representações bastante distanciadas do colono ideal. Cf. Seyferth, 1999b.

19 O Memorial de Kalkmann e Koeller foi publicado na *Revista de Imigração e Colonização* (ano IV, nº 2, 1940, pp. 244-52). O Memorial exemplifica o interesse de estrangeiros na formação de empresas particulares para obter concessões de terras devolutas com a finalidade de colonizá-las com imigrantes europeus, desde que essa possibilidade surgiu na legislação (inclusive provincial) a partir de 1845.

20 No texto de Kalkmann figuram outros temas comuns na discussão da questão imigratória, como a crítica ao poder temporal da igreja católica (com o consequente discurso sobre liberdade religiosa), a permanência do tráfico de africanos e do próprio regime escravista, e às dificuldades da naturalização.

que vivem no barbarismo, inúteis à sociedade, alheios à civilização e ao Cristianismo, por certo que a Imigração dos *Coolies* poderia aproveitar, plantada ou distribuída por entre essas colônias, por elles povoadas; mas, nas circunstancias em que nos achamos, ella sómente viria entorpecer ou retardar esse desenvolvimento que o Paiz precisa, e que nasce e se desenvolve com a concorrência de braços laboriosos, e convenientemente educados. Para aproveitarmos os *Coolies* devemos aspirar que maior auxílio se preste ao assumpto da catechese. [...]

Attendendo pois a estas circunstâncias, é evidente que a Imigração dos *Coolies* não nos pode convir” (21).

A redação, ambígua quanto a seus pressupostos raciais, não representa, simplesmente, mais uma opinião contrária à imigração chinesa (objeto de grande polêmica no período que antecedeu a abolição da escravidão (22)). O autor vai além disso, considerando a catequese dos índios um processo civilizatório de menor custo, exigindo menos cuidados e com maior proveito para o país do que qualquer investimento na vinda de chineses.

Índios “contrerrâneos” e *chins*, portanto, aparecem nesse discurso na condição de “raças semelhantes”; e a catequese, como parte substantiva da civilização, apresenta-se mais facilmente aplicável às tribos indígenas que já estão dentro do território nacional, algumas aldeadas pela “perseverança apostólica” dos missionários. Essa imagem reforça a dupla desqualificação dos chineses (e, por tabela, também a dos índios), através da pretensa inferioridade racial e do distanciamento cultural externado através de um problema de natureza religiosa (a possível dificuldade com a catequese). Finalmente, apelando pra exemplos de outros países que se valeram do trabalho dos *coolies* (como Cuba e Peru), afirma-se, com certa ênfase, que a “raça chim-indiana” só pode ser considerada mais industrializada quando comparada às “raças africanas”. Não há uma hierarquização racial explícita, mas a forma retórica adotada, aparente-

mente referida ao trabalho, exclui os africanos do contexto imigratório. Podia haver alguma dúvida quanto à eficiência dos *coolies*, apesar dos pressupostos da inferioridade contidos na configuração do povo chinês através de estigmas associados a falhas do caráter vinculadas à idéia de raça: preguiça, tendência ao roubo, desrespeito sistemático às leis e tribunais, etc. (23). Além disso, está presente o princípio de exclusão pela filiação religiosa enunciado nas referências à catequizaçõ:

“[...] pode esta imigração (chinesa) porventura convir-nos tal e qual correm as cousas no nosso Paiz? Certamente não. Mais tarde, poderá talvez ella servir-nos; mas isso só quando a catechese estiver mais desenvolvida, e a Imigração Européia estabelecida espontaneamente” (24).

A inquietude com a situação do país expressa a dificuldade de atrair a imigração espontânea de europeus e, principalmente, a falta de mobilização do poder público para a questão indígena e algumas posições favoráveis à vinda dos *coolies*, claramente influenciadas pela presunção da inferioridade dos asiáticos, incluídos no mesmo tipo racial dos índios. Insinua-se, aí, a imagem negativa de um aumento da população a ser civilizada à maneira ocidental-cristã, tornando a serventia futura dos chineses uma dissimulação apenas à maior regularidade de entrada de gente da Europa. Daí o exercício de convencimento para o governo brasileiro se empenhar no agenciamento de imigrantes no Reino Unido, especialmente na Irlanda e na Escócia – “corajosos”, de “natureza forte e robusta”, “ativos, empreendedores, dados à lavoura e industriosos”, facilmente sujeitos aos “regimens coloniais”. Antes de delinear a proposta de regulamento do Conselho de Imigração, definido como “o centro de todo movimento e fiscalização do serviço de imigração, colonização e catequese”, expõe a preferência pelos súditos do rei da Inglaterra que estavam emigrando para os Estados Unidos. Observa-se no texto de Joaquim Maria de Almeida Portugal a

21 Transcrito da proposta para a organização de um Conselho de Imigração, apresentada por Joaquim M. de Almeida Portugal (1868), publicada na seção “Documentos Históricos” da *Revista de Imigração e Colonização* (ano V, nº 1, 1941, pp. 112-3).

22 Havia propostas para trazer *coolies*, atendendo à demanda de mão-de-obra nas fazendas de café. Não foram cogitados para participar dos projetos de colonização com pequena propriedade familiar, e mesmo os que estavam de acordo com a vinda de chineses queriam uma imigração temporária. Na verdade, os *chins* ou *coolies* (termos mais frequentemente usados para designar os chineses) eram considerados raça bastarda, e o “perigo amarelo”, tantas vezes mencionado no discurso imigracionista, era associado às possíveis consequências sobre o processo de formação do povo pela miscigenação. Cf. Azevedo, 1987; Seyferth, 1991.

23 A lista das “falhas” da raça é bem maior em outros textos da mesma época, mais propensos aos determinismos biológicos: “espantosa anomalia” que traz consigo o “vírus da imoralidade”, conforme Menezes e Souza (1875).

24 A negativa baseia-se em matéria do *New York Times* sobre a situação de trabalho dos *coolies* em Cuba, “obrigada a recorrer a esse sistema de escravidão, em consequência da cessação do tráfico de africanos”. Essa é uma das poucas menções ao regime escravista, usada para desqualificar os chineses. Cf. *Revista de Imigração e Colonização* (ano V, nº 1, 1941, p. 114).

mesma diligência reformista e os mesmos argumentos usados vinte anos antes pelo visconde de Abrantes para justificar a opção pela imigração alemã. O horizonte de ambos não é a grande propriedade escravista e, conseqüentemente, a questão da substituição do trabalho escravo diante do fim do tráfico, mas o modelo colonizador de ocupação territorial num formato próximo ao que estava ocorrendo nos Estados Unidos e na Austrália. Nesse contexto, o colono não é percebido apenas na sua condição de trabalhador rural, mas visualizado como um pequeno produtor e portador de civilização. Escravos, ex-escravos, negros, mulatos, enfim, as camadas inferiores (literalmente) da sociedade estavam automaticamente excluídas, inclusive no debate sobre imigração preferencial. Recorrer a trabalhadores africanos equivalia para essa

elite ao restabelecimento do tráfico, com aumento da “africanização” da sociedade e da cultura; não podiam receber a categorização de imigrantes.

A mesma forma de exclusão encontra-se no discurso de alguns abolicionistas – caso de Joaquim Nabuco, que ressaltou o papel do negro escravo no desbravamento do território e na formação econômica, mas, com retórica nada ingênua, observou que, no Brasil, dado o formato da africanização associada à escravidão, o “caos étnico foi o mais gigantesco possível” (Nabuco, 1977, p. 159), observação atrelada, por um lado, à crítica ao regime escravista (causa de todos os males do crescimento do país) e, por outro, à convicção da inferioridade da “raça negra” (de instintos bárbaros, desenvolvimento mental atrasado e supersticiosa). A imigração européia, metaforizada como

Os Emigrantes,
óleo de
Daumier



“corrente de sangue caucásico vivaz, enérgico e sadio”, é a solução para a formação do Brasil pós-abolição—o que leva Nabuco a descartar, por impropriedade, a “onda chinesa com que a grande propriedade aspira viciar e corromper ainda mais a nossa raça” (Nabuco, 1977, p. 202).

A legislação, de certa forma, também possui suas ambigüidades: nas leis maiores raramente existem referências raciais, mas elas estão subsumidas no substantivo *imigração*, cujo significado genérico remete a *européu*. De qualquer modo, as indicações mais diretas do privilegiamento dos imigrantes europeus (ou brancos) são encontradas, sobretudo, nas autorizações para formação de empresas colonizadoras e nos contratos com agenciadores. O privilegiamento da Europa, imaginado “celeiro de imigrantes” no Império e na República, não significou uma abertura irrestrita a essa imigração: na legislação são especificados os indesejáveis (incluindo os brancos) — desordeiros, criminosos, mendigos, vagabundos, portadores de doenças contagiosas, profissionais ilícitos, dementes, inválidos, velhos, etc., constantes, por exemplo, do Decreto 9.081, de 1911, que regulamentou o Serviço de Povoamento (e nos decretos que o antecederam). Ciganos, ativistas políticos, apátridas, refugiados também figuraram em muitas listagens de indesejáveis (especialmente depois da Primeira Guerra Mundial). Restrições explicitamente racistas, porém, foram menos comuns, aparecendo de forma clara no Decreto 528, de 1890, que dificultou a entrada de “indígenas da Ásia ou da África”, dispositivo que desapareceu na nova regulamentação da imigração, constante do decreto que criou a Diretoria Geral de Povoamento em 1907, pouco antes de iniciar-se a imigração japonesa.

Os princípios de colonização européia vigentes no Império pouco mudaram depois da abolição, apesar da crítica republicana à concentração de europeus no Sul — vista como pecado mortal da política imigratória brasileira. O binômio imigração-colonização persiste na legislação republicana; mas, nos discursos sobre imi-

gração desde a década de 1890, entram em cena, de forma exasperada, os debates sobre o *tipo nacional* (algo diretamente ligado à noção morfológica de raça) e a questão da assimilação associada à formação nacional.

MESTIÇAGEM, POLÍTICA IMIGRATÓRIA E PRESSUPOSTOS DA LATINIDADE

Apesar da maior abrangência pretendida para a colonização com pequena propriedade, evidenciada pela fundação de algumas colônias no Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, foram as províncias do Sul que, desde a década de 1840 (25), investiram na vinda de imigrantes, apoiadas pelo governo imperial. As motivações econômicas e a apregoada necessidade da ocupação do território prevaleceram nas determinações colonizadoras, mas a intensificação do processo imigratório suscitou o debate sobre a assimilação dos ádvenas, essencialidade do nacionalismo confrontada, especialmente, com a imigração alemã. Três fatores ajudaram a engrossar os argumentos assimilacionistas contrários à presença germânica no Sul: a primazia nas estatísticas da colonização até meados da década de 1870, a concentração em colônias relativamente homogêneas localizadas no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, as propostas para incrementar a imigração apresentadas por alemães, bem como os textos de propaganda produzidos por administradores ligados a empresas colonizadoras (editados na Alemanha).

Os dados referentes às entradas de imigrantes durante o Império apontam para a maior relevância numérica dos portugueses (26), e após 1875 os alemães foram amplamente superados pelos italianos. Entretanto, os núcleos coloniais com predominância de colonos de origem alemã, até porque eram mais antigos, ganharam notoriedade nacional e internacional, apre-

25 Através do Ato Adicional de 12/8/1834, a colonização estrangeira passou para a competência das províncias — apresentada como “soluções” para o problema imigratório. A Lei de Terras de 1850 manteve essa descentralização.

26 Sobre a distribuição dos fluxos imigratórios para o Brasil até a década de 1950, ver: Diégues Junior, 1964.

sentados com o brilho do progresso em textos brasileiros bilíngües veiculados nas exposições internacionais (como em Viena, 1873, e Filadélfia, 1876). Essa notoriedade visava incrementar a imigração, mas deixou em evidência a diversidade cultural dos lugares povoados por colonos extremamente distanciados do ideal brasileiro de nação e dos quais se exigia a assimilação. Por essa razão, os projetos que visavam ao aumento da colonização alemã, apresentados ao governo imperial, receberam críticas porque falavam em imigração em massa, sugerindo reformas nem sempre aceitáveis para certos setores do nacionalismo – caso da liberdade religiosa. A proposta de colonização de Kalkmann e Koeller, já citada, é um bom exemplo, assim como o plano de Oscar von Kroppf, incluído na correspondência entre a Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos e a Secretaria de Negócios Estrangeiros do Império relativa ao ano de 1866. Kroppf viveu no Brasil entre 1851 e 1854, passando por diversos núcleos coloniais; no texto, emite opinião sobre a importância da imigração em massa para o desenvolvimento do Brasil, sugerindo esforços para atrair gente da Alemanha. Segundo seu raciocínio, na Europa só existe emigração em grande escala das ilhas britânicas (irlandeses e ingleses) e dos países germânicos; como os britânicos se dirigem prioritariamente para as possessões coloniais ou para os Estados Unidos, a imigração para o Brasil só pode vir da Alemanha, que não tem colônias. Para atraí-los (“desviá-los” da América do Norte) sugere, como indispensável, a igualdade de direitos civis e de religião; e vai além, afirmando que a imigração não deve ser atrelada à substituição do braço escravo nas grandes propriedades, dada a impossibilidade de convivência da escravidão com o trabalho livre (27), justificada pela suposta incompatibilidade social entre brancos e negros. Tal incompatibilidade é apresentada em termos de um grande distanciamento “intelectual”, mais visível quando ambas as raças são obrigadas a viver e trabalhar em comum. Não há referências tipológicas, de base morfológica, na distinção

entre brancos e negros, mas a suposição da inferioridade dos negros levou à proposição de “concentrar” – isto é, separar os imigrantes no regime de colonização, restando aos grandes proprietários de terras procurar gente de cor para o trabalho servil ou dividir suas propriedades em lotes dados exclusivamente para trabalhadores brancos (28). Essa maneira de pensar a questão imigratória não apresenta grandes divergências em relação aos brasileiros influenciados pelo modelo colonizador norte-americano. Mas a perspectiva do isolamento dos alemães em colônias homogêneas, com liberdade religiosa para os protestantes, enunciada, inclusive, por algumas lideranças emergentes nos meios teuto-brasileiros, resultou numa reação nacionalista de setores contrários à imigração alemã e preocupados com a formação católica e latina do país.

Vários alemães radicados no Sul do Brasil escreveram textos de propaganda (principalmente folhetos e livros sobre as colônias) para atrair compatriotas para projetos coloniais. Os textos falam do progresso dos núcleos já existentes, das possibilidades de acesso à terra e dão instruções consideradas “úteis” para potenciais emigrantes. Destacam-se as publicações de Karl von Koseritz (alemão naturalizado brasileiro, jornalista e o mais importante político teuto-brasileiro do Rio Grande do Sul durante o Império), de Hermann Blumenau (o fundador da principal colônia do Vale do Itajaí, em 1850) e Ottokar Doerffel (o fundador do mais antigo e influente jornal teuto-brasileiro, o *Kolonie Zeitung*, de Joinville) (29). Embora o efeito desse tipo de propaganda tenha sido pouco significativo, e apesar de os textos apresentarem uma espécie de visão do paraíso, com avaliação positiva especialmente das províncias meridionais, a pretensão de ampliar o fluxo germânico para uma região específica do território nacional foi interpretada como ato imperialista e um risco para a unidade nacional, dando origem à expressão “perigo alemão”.

Pode-se dizer que esses escritos produzidos por alemães, fossem eles propostas

27 A utilização da mão-de-obra imigrante em fazendas de café, no regime de parceria, iniciou-se com a experiência do senador Vergueiro em sua fazenda de Ibiacaba (SP), na década de 1840; as péssimas condições de trabalho e os contratos desfavoráveis resultaram em uma revolta dos colonos, depois relatada em livro publicado na Europa por Thomas Davatz, um dos participantes, em 1859 (cf. Davatz, 1941). O livro teve repercussão na Alemanha, servindo à propagação contra a imigração para o Brasil. Por outro lado, a Prússia, mais ou menos na mesma época, criou empecilhos à vinda dos seus cidadãos – depois revogados apenas para as províncias do Sul. Esses fatos possivelmente influenciaram as propostas de colonização do tipo apresentado por Kroppf.

28 A correspondência de Joaquim Maria N. Azambuja (da Legação Brasileira nos Estados Unidos), incluindo o plano de Oscar von Kroppf, foi publicada na *Revista de Imigração e Colonização* (ano 1, nº 2, 1940).

29 A literatura laudatória sobre as colônias é numerosa e nela também se inscrevem os textos de propaganda, que existiram durante quase todo o processo imigratório. Cf. Seyferth, 1988.

relacionadas à instalação de colônias ou textos de propaganda, ajudaram a reforçar o discurso assimilacionista desde meados do século XIX, e nele estava implícito uma crítica ao princípio da colonização patrocinada pelo Estado, que permitia a localização compacta de estrangeiros afastados do convívio com a sociedade nacional. Embora nem sempre aparente, esse discurso vincula-se à “questão racial”.

A política de colonização privilegiou a localização de europeus, sendo conjuntural a primazia dos suíços e alemães na primeira fase do processo de implantação de colônias; e a distintividade estava baseada na qualificação de agricultor. Ninguém parecia duvidar da capacidade de trabalho dos alemães (elemento que, depois, seria usado como componente da identidade teuto-brasileira), e havia certa unanimidade quanto à suposição de inferioridade racial dos africanos (evidenciada no debate sobre o fim do tráfico e da abolição) e asiáticos – grupos sistematicamente desqualificados para imigração. A imigração alemã começou a ser considerada inconveniente ao país quando começaram os conflitos – principalmente aqueles motivados por razões religiosas ou étnicas – e ficaram evidentes as distintividades atribuídas a pertencimento nacional. O historiador Heinrich Handelmann, defendendo o germanismo dos colonos, mencionou desavenças étnicas entre colonos e brasileiros em Petrópolis (RJ), envolvendo, inclusive, um padre alemão. A proximidade da corte deu certa notoriedade a essas crises, em parte motivadas pelas identidades nacionais envolvidas, em parte devido à filiação religiosa da maior parte dos colonos (que pertenciam à religião evangélica luterana) (30). Segundo Handelmann (1931) as autoridades brasileiras deveriam respeitar os valores culturais dos colonos se desejassem prosseguir com a imigração alemã.

No Sul, na mesma época (final da década de 1850), surgiram as primeiras manifestações escritas da etnicidade teuto-brasileira que conduziram ao incensamento do germanismo (*Deutschtum*). A retórica germanista, também presente nos textos de

propaganda já mencionados, e nos inúmeros relatos histórico-descritivos sobre as colônias, alimentou mais o discurso assimilacionista do que as diferenças culturais, observáveis nas comunidades, pois foi inúmeras vezes recriada na imprensa e na literatura teuto-brasileira até o Estado Novo. Os primeiros jornais em língua alemã surgiram em Porto Alegre e no Rio de Janeiro, em 1852 e 1853; logo depois, constituiu-se uma imprensa relativamente influente nas colônias mais importantes.

A matéria da primeira página do número piloto do jornal *Kolonie Zeitung*, criado por Ottokar Doerffel na então colônia D. Francisca (SC) em dezembro de 1862, exemplifica a etnicidade incômoda. A situação de minoria nacional, com a conseqüente perda de identidade, e a necessidade de construir outra no contexto colonial, vinculada à noção de pátria, sempre cara aos nacionalismos, estão bem delineadas no editorial. Entre outras coisas, diz Doerffel:

“Pátria! [...]

A verdadeira pátria, com as suaves recordações de nossa juventude, com tudo aquilo que se nos tornou caro pela educação e pelo hábito do dia-a-dia nós a deixamos longe [...]. E a nova terra, na qual construímos o nosso lar e à qual ligamos toda a nossa existência? Esta nova terra ainda não se tornou pátria para nós. Ela parece ainda não querer nos aceitar como seus filhos e quanto mais profunda a afetividade com que a ela nos tentamos ligar, mais nos sentimos estranhamente repelidos [...]. Realmente embaraçosa e desalentadora situação a nossa, quando – feito apátridas – não sabemos, por assim dizer, a quem pertencemos!

Mas não, caros leitores! Exatamente esta nossa situação poderá se tornar bastante feliz, se nós mesmos não falharmos. Com vontade firme e perseverança conseguiremos reatar as relações com a velha pátria, [...] torná-las cada vez mais vivas e assim ampliar, por assim dizer, a velha pátria até nós – não no espaço, decerto, mas espiritualmente. Atuando contínua e persistentemente, de acordo com a nossa índole e o

30 Conflitos desse tipo ocorreram em várias regiões, principalmente onde havia população majoritariamente protestante, como em Blumenau. Ali o governo provincial manteve Hermann Blumenau na direção da colônia, mas sua administração foi marcada pela tensão com o pároco católico diretamente nomeado pelo Papa – daí as constantes reivindicações sobre liberdade religiosa durante o Império. A presença de imigrantes não-católicos era considerada um problema de assimilação, embora a maioria dos imigrantis exigisse o fim do poder temporal da Igreja Católica.

nosso espírito germânico, haveremos de conseguir também o respeito e o afeto da nova pátria [...].

A fundação deste jornal se deve, primordialmente, ao desejo de contribuímos para que todos os imigrantes alemães que escolheram o Brasil meridional e, principalmente, a província de Santa Catarina para se estabelecerem, aqui encontrem, realmente, uma nova pátria, sem que isso implique na perda de sua antiga pátria” (31).

Aqui, a construção de uma nova identidade está atrelada a dois pertencimentos “pátrios” – algo absolutamente estranho para um nacionalismo assimilacionista – com destaque para a “índole” e o “espírito” germânico (próprios da percepção do *jus sanguinis*). Essa identidade, que logo as lideranças coloniais denominaram *teuto-brasileira*, surgiu para marcar as distintividades étnicas da população de origem germânica num contexto social em que a maior parte dela não tinha direitos de cidadania, sujeita à administração colonial, o que explica o formato retórico da matéria acima citada. Deixando de lado a formação da etnicidade teuto-brasileira, deve-se observar que o distanciamento cultural (marcado pela continuidade do uso cotidiano da língua alemã e pela presença protestante) e a ideologia germanista, depois codificada na imprensa pelo termo *Deutschtum*, deram motivação ao discurso assimilacionista e à conseqüente desqualificação da imigração alemã. Isso remete a um desvio na concepção do imigrante ideal no final do século XIX, definido como aquele que melhor se deixa assimilar. Nos idos de 1850 ou 1860, assimilar significava uma adequação do estrangeiro à formação latina e católica do país, mantendo-se, por certo, a opção preferencial pelos brancos, agora, da Península Ibérica e da Itália (32). Protestantes e nações avessas à assimilação passaram à condição de indesejáveis, especialmente quando o conceito incorporou uma dimensão racial, qual seja, um ideal específico de miscigenação associado à imigração branca.

O relativo isolamento dos colonos estrangeiros não parecia preocupar os defen-

sos do modelo de colonização das terras públicas ligados ao Ministério da Agricultura do Império – caso do conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza que, numa listagem das nações européias que podiam “fornecer emigrantes mais aptos e em maior cópia”, não atribuiu grande importância ao problema da assimilação, ou mesmo à miscigenação. O autor até comete um equívoco comum na época, confundindo nação e raça (usados em sinonímia); mas sua definição do melhor imigrante passa pela imagética da capacidade produtiva e das qualidades morais. Elege os alemães como os mais convenientes, apelando para seu sucesso nos Estados Unidos e em colônias de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, apesar de reconhecer que, por seu “caráter”, a fusão com os ramos da “raça latina” é muito lenta (Menezes e Souza, 1875, pp. 403-5). Portanto, não incomodava ao conselheiro aquilo que chamou de “estabelecimento por aglomeração” próprio dos colonos alemães – “povo de mais rectos e providentes instintos em relação ao estabelecimento nos países para onde emigra” (Menezes e Souza, 1875, p. 399). O tema da miscigenação, porém, aparece com certa virulência na desqualificação dos *coolies* e *chins* – isto é, na recusa à imigração asiática em nome da suposta degeneração moral e física que poderia resultar do “cruzamento racial” com a população brasileira. As formas de exclusão incluem determinantes raciais, especialmente quando a desqualificação assume o imponderável biológico da desigualdade.

A aglomeração de pessoas da mesma origem nacional no Sul do país tornou-se fator de crítica ao modelo colonizador do Império quando a formação racial do Brasil passou a ser mais diretamente acordada à política imigratória, presentes os mesmos princípios de exclusão de asiáticos e africanos. Princípios que começaram a ser fixados no pensamento social brasileiro no âmbito da discussão sobre o tráfico e a abolição – o fim da escravidão considerado imprescindível para impulsionar a civilização do país através da introdução de imigrantes. Nesse contexto, um autor como

31 *Kolonie Zeitung*, J.1, Probenummer, 20/12/1862, p. 1. Conforme tradução de Elly Herkendorf (Arquivo Histórico de Joinville).

32 Os termos do debate na versão imigrantista – que situou os interesses da colonização com imigrantes europeus acima do nativismo e sua preocupação com uma improvável ocupação germânica no Sul do Brasil – podem ser observados no livro de Augusto de Carvalho. Nos termos desse autor, “o estrangeiro, inteligente e activo, que trabalha e edifica no paiz, é mais brasileiro do que o nacional, que, vivendo na indolência, nada faz, quer moral, quer materialmente, para o engrandecimento da pátria” (Carvalho, 1874, p. 210).

Perdigão Malheiro, que escreveu uma obra legalista sobre a escravidão no Brasil, publicada em 1866-67, já usava um conceito de raça, talvez de concepção mais genealógica e vinculada à idéia de nação, para expressar a desigualdade dos não-brancos, sem maiores referências a critérios de natureza biológica ou fenotípica (apesar do uso das categorias designativas da cor da pele). Para ele, a necessidade de braços (inclusive para a colonização), num sentido civilizatório, deve ser suprida por gente livre, mas não por negros ou chineses:

“Houve já quem se lembrasse da introdução de negros livres (33). Basta, porém, o elemento que existe entre nós; fiquem eles na África, que bem precisa, e tal parece ter sido o seu destino. Falou-se em *coolies* (*caulis*) ou índios da Ásia; porém índios também temos nós [...].

É outra a raça que devemos preferir. Convém insistir na imigração da raça Européia” (Malheiro, 1976, pp. 140-1).

“Raça alemã”, “raça européia”, enfim, brancos, não importa o modo de designá-los, eram categoricamente definidos pela “utilidade” e pelas “necessidades” civilizatórias, sem suscitar quaisquer inquietações sobre a formação nacional ou processos assimilacionistas.

Nas vésperas da Abolição, contudo, emerge a questão da mestiçagem, influenciada por diversos racismos europeus com prestígio do cientificismo, investigada por alguns próceres do pensamento social, sobretudo quando o assunto é o modelo de colonização imperial e, nele, a preferência pela imigração alemã. Na perspectiva “etnológica” de Silvio Romero – delineada a partir de 1880 e enfaticamente reafirmada em 1888 (*História da Literatura Brasileira*), 1902 (*O Elemento Português no Brasil*) e 1905 (*O Allemanismo no Sul do Brasil*) – aliás, dominante nas primeiras décadas da República, a história do Brasil é uma história de mestiçagem, explicada pelos cruzamentos de três traças, duas das quais classificadas por critérios de inferioridade biológica e cultural (negros e índios). Sob

esse prisma imagina, a longo prazo, uma ação seletiva agindo na sociedade, cujo efeito seria a “depuração” gradativa dos mestiços fazendo prevalecer as características da raça branca. Trata-se da tese do branqueamento racial, calcada na idéia da formação étnica e histórica dos povos mediterrâneos (eles próprios plasmados pela mestiçagem). Romero ressalta a colaboração dos negros e índios na formação do país e destaca o peso da cultura e do caráter lusitano, bem como seu “pendor” para o cruzamento – “produtor dos *mestiços* de todos os graus que formam a grande maioria da população brasileira”. Para o autor, a população mestiça, majoritária,

“[...] tem amalgamado os elementos que a formaram e tende a fundi-los cada vez mais intensamente. Com a extinção do tráfico de africanos, o gradual desaparecimento dos índios e a constante entrada de europeus, poderá a vir predominar no futuro, ao que se pode supor, a feição branca em nosso mestiçamento fundamental inegável” (Romero, 1949, I, p. 282).

Aí está a expressão mais acabada das condições de formação do povo: a mestiçagem pensada como verdade antropológica insofismável que influenciou o caráter nacional em todas as suas dimensões, inclusive a literária, não obstante o sentido de inferioridade presente na sua concepção, de certa forma superável pela possibilidade futura do branqueamento fenotípico. Tal possibilidade de conformação do tipo brasileiro, porém, é duplamente condicionada: à diminuição dos cruzamentos das duas raças inferiores entre si (que resultaria no desaparecimento “natural” de negros e índios) e ao aumento dos cruzamentos com indivíduos da raça branca. Romero tem opinião bastante negativa sobre os efeitos da mestiçagem, atrelando suas explicações aos trabalhos do antropólogo francês Paul Broca (34), pois acreditava que ela causou a instabilidade moral e a desarmonia das índoles, entre outros estigmas atribuídos à inferioridade racial e ao regime escravista – imaginados obstáculos

33 Alusão ao debate sobre o tráfico negreiro na década de 1830, mencionando um trabalho de Moniz Barreto (*Memória sobre o Tráfico*) e a proposta parlamentar de Holanda Cavalcanti. Perdigão Malheiro também não queria nova versão do tráfico, eufemismo para impedir uma possível imigração africana. Cf. Malheiro, 1976, II, p. 140.

34 Fundador da Sociedade de Antropologia de Paris e autor bastante citado nos estudos antropológicos e médicos no Brasil até a década de 1930, pela sistematização que fez das técnicas e procedimentos estatísticos da antropologia física. Acreditava na desigualdade das raças humanas e nos prejuízos biológicos e sociais da mestiçagem.

na configuração de um ideal nacional.

Idealizando um modelo de nação plasmado pela mestiçagem, ao qual atribui a falta de unidade antropológica (isto é, de raça ou étnica), Romero construiu sua argumentação acerca da imigração mais desejável para o desenvolvimento *nacional* condenando a “aglomeração” de europeus no Sul e afirmando a necessidade de espalhar imigrantes por todo o território nacional para evitar o desequilíbrio entre o Norte e o Sul (35). Nesse caso, o melhor imigrante é aquele que não só se deixa assimilar, mas também se integra, pela mestiçagem, com os nacionais, cumprindo o desígnio do branqueamento. Aqui, assimilação é a mesma coisa que caldeamento ou fusão racial. Daí a conveniência da imigração lusitana, ou até mesmo da imigração italiana – segundo seus termos, menos perigosas por serem gentes latinas e mais assimiláveis. Em suma, apesar da centralidade da miscigenação na definição do caráter nacional, Romero, como outros autores da mesma época, estava convencido da inferioridade de negros e indígenas, e da maioria dos mestiços, fadados ao desaparecimento no curso da história formativa do tipo brasileiro. E quando fala da imigração, seu referencial é a Europa, mais precisamente mediterrânea e com vantagem atribuída aos portugueses pelo papel representado nessa história da mestiçagem que, para seu desconforto, “ainda não tem feição característica e original”. A tese da conveniência da imigração portuguesa passa longe das relações com o Real Gabinete Português de Leitura. Romero não opõe o elemento português aos outros dois elementos que com ele formaram a nação, mas sim aos “concorrentes novos, inesperados e perigosíssimos, sob o ponto de vista nacional” – vale dizer, a imigração alemã (Romero, 1902), que produziu grupos avessos à mistura! A isso chamou de “alemanismo” no Sul: colônias onde a língua oficial portuguesa não é falada, que proliferam conquistando o território, abrindo a possibilidade de secessão. Claramente, situa a etnicidade teuto-brasileira no extremo oposto da pretendida formação histórica, pela qual

o Brasil tem a definição de país ibero-latino. O argumento que desqualifica os alemães tem, aparentemente, uma natureza política: é o discurso antiimperialista, condenatório do pangermanismo e baseado na doutrina Monroe, mencionada no opúsculo de 1906 (36). Entretanto, o que importa é a “desnacionalização”, a diferenciação cultural, o fato simples da fronteira grupal e da construção da identidade étnica, evidenciadas por matérias vinculadas ao *Deutschtum*, semelhantes às do já citado número inaugural do *Kolonie Zeitung*.

Na mesma década da publicação dos primeiros trabalhos importantes de Silvio Romero, encontramos matérias na imprensa em língua alemã com críticas à perspectiva da “mistura de raças”, associada à assimilação dos imigrantes, e ao privilégio “nativista” dos povos latinos em detrimento da colonização alemã. Isso significa que a tese do branqueamento, desde o início da sua formulação, tornou-se objeto de discussão de alguns setores teuto-brasileiros, num confronto entre a manifestação de pertencimento à etnia germânica (ou, mais precisamente, a uma nação alemã configurada pelo *jus sanguinis*, pela cultura e pela língua) e os princípios da formação nacional brasileira que, além da vinculação à *latinidade*, estava assentada na idéia da miscigenação seletiva (37). Já nessa época exigia-se a imposição da língua portuguesa nas colônias alemãs como meio de acelerar a assimilação, sendo a intolerância com as diferenças culturais justificada com acusações de preconceito: os colonos alemães são definidos pelo nacionalismo por seu “orgulho de raça”, que os faz preconceituosos e difíceis de absorver. Dessa forma, a identidade étnica, também lastreada num discurso em parte articulado a uma noção de raça, que supõe um grau mais elevado na hierarquia de nações, converteu-se no desqualificador da imigração alemã por interferir nos caminhos da pretendida formação nacional brasileira.

A conversão dos alemães em indesejáveis, com imputação parcial de culpabilidade à política de colonização do Império, mostra que o conceito de nação unívoca e

35 As opiniões de Silvio Romero sobre imigração e o “modo desgraçado de colonizar o sul” estão contidas em dois opúsculos de retórica xenofóbica e panfletária: um deles defende a intensificação da imigração portuguesa em conferência realizada no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro (Romero, 1902), no outro, condena a imigração alemã e o pangermanismo, numa posição claramente monroísta (Romero, 1906).

36 Deve ser lembrado que a ideologia imperialistarracial da Liga Pangermânica suscitou ampla reação na França, Inglaterra e Estados Unidos, o que explica o apego de Romero à doutrina Monroe. A influência da dimensão racista do pangermanismo, que atribuía superioridade racial aos povos teutônicos, era evidente em alguns jornais teuto-brasileiros na passagem para o século XX – caso do *Der Urwaldsbote*, de Blumenau (SC) – que ajudou a construir a noção de “perigo alemão”.

37 A colonização alemã no Sul foi amplamente criticada pelo *Jornal do Comércio* (Rio de Janeiro), bastante citado por Silvio Romero, especialmente no texto de 1906. Uma das primeiras matérias de jornal criticando, explicitamente, o nativismo contido no postulado racial da assimilação e na imposição da *latinidade*, saiu no *Blumauer Zeitung* de 26 de junho de 1886.



Migrantes europeus na América

presumidamente “latina” pela civilização assumiu uma importância crucial na determinação do imigrante ideal desde o início da República. Manifesta-se outro apriorismo – o crisol de raças e seu significado de amalgamar, caldear, fundir, miscigenar, enfim, assimilar imigrantes e descendentes para atingir uma totalidade inequivocamente brasileira. Italianos e portugueses (às vezes também espanhóis) figuraram nas listagem preferenciais, talvez mais os primeiros, pois havia manifestações de antilusitanismo (inclusive nos meios intelectuais) no período com maior volume de entradas de estrangeiros (entre 1885 e 1914).

O peso atribuído à imigração branca na construção da nação tem sua contrapartida na legislação e na estatística: a promulgação da lei que impôs restrições à imigração asiática e africana em 1890 (atenuadas em 1907), e os altos índices de europeus (prin-

cipalmente italianos) admitidos no primeiro decênio após a abolição, em grande parte direcionados para São Paulo. Apesar do pessimismo com a situação racial brasileira manifestado por algumas figuras notáveis nos meios científicos – caso de Nina Rodrigues –, a crença no ideal de branqueamento vicejou impulsionada, inclusive pela antropologia, através do trabalho sobre a mestiçagem escrito por João Batista de Lacerda, diretor do Museu Nacional. Esse aspecto do pensamento social brasileiro foi analisado em diversos trabalhos (38), importando, aqui, ressaltar suas implicações no modelo assimilacionista de nação.

Nina Rodrigues parte do mesmo princípio de Silvio Romero, citando-o: “todo brasileiro é mestiço, senão no sangue, pelo menos nas idéias” (Rodrigues, 1938, p. 117); mas acredita na desigualdade “biossociológica” das raças e nas “más condições

38 Sobre a doutrina do branqueamento da raça ver, entre outros, Skidmore (1976), Seyferth (1985, 1995), Schwarcz (1993).

antropológicas” do mestiçamento no Brasil, descartando a possibilidade do branqueamento. Mais preocupado com a patologia racial, e supondo o desequilíbrio mental dos mestiços, afirma que, no futuro, haverá sempre predomínio dos mulatos na população brasileira (cf. Rodrigues, 1938; 1939). A versão de Lacerda (1911, 1912) vai no sentido oposto, pois vê na própria sociedade os mecanismos seletivos de “depuração racial” do tipo brasileiro no sentido do fenótipo branco. Sua tese apregoa o tempo de três gerações para ocorrer o retorno ao tipo branco através da mestiçagem porque, acredita, a seleção sexual e a ausência de preconceitos raciais arraigados conduzem à escolha de cônjuge mais claro. Apesar da preocupação com os “ataivismos” (percebidos como ressurgências de traços de inferioridade racial), estima o desaparecimento dos negros e mestiços (39) em cerca de cem anos por sua “inadequação” às condições de vida plenamente civilizada. Claro que “vida civilizada”, nessa representação, diz respeito ao desenvolvimento da sociedade brasileira após a abolição da escravatura – um enunciado sustentado na idéia de desigualdade biológica. O crescimento estatístico da imigração européia na república é considerado uma espécie de vantagem seletiva por aumentar o contingente branco da população.

Há dois enunciados nas considerações sobre a mestiçagem no Brasil que persistem em trabalhos posteriores aos de Romero, Nina Rodrigues e Lacerda: negros e índios e seus mestiços são definidos por sua suposta inferioridade biológica (portanto, a desvantagem seletiva é atribuída à desigualdade racial); e a civilização, obra exclusiva do homem branco, é incompatível com essa “inferioridade”. No volume que escreveu associado aos resultados do recenseamento de 1920, Oliveira Vianna (1938) considerou o Brasil um vasto campo de fusão de raças radicalmente diferentes que produziu um caos étnico, revoltoso e confuso, de onde vai sair o tipo brasileiro. Especulando sobre os efeitos da mistura, anuncia a inferioridade das “raças bárbaras” (negros e índios), razão do “caos”, a

configuração atual de um povo cromatizado e de baixa estatura (os tipos cruzados ainda muito próximos das raças inferiores que ajudaram a formá-los), e o processo lento, mas inexorável da arianização (40), com aumento do coeficiente branco através da imigração e pelo “estacionamento” da população negra e mestiça. Assim, a imigração tem um papel nesse processo de “arianização”, apesar da ressalva sobre o maior volume de “brancos melanocróides” nas correntes imigratórias (italianos, portugueses e espanhóis). O processo de branqueamento, portanto, é localizado historicamente no Brasil Colônia – vinculado às seleções sociais (outro termo para a seleção sexual definida por Lacerda) – significativamente articulado à escravidão. A fecundidade dos brancos aparece como diferencial de redução dos “sangues bárbaros” e, numa clara demonstração adicional de racismo, afirma que a abolição, em 1888, concorreu para retardar a eliminação do *Homo afer*. Oliveira Vianna foi defensor da imigração européia, não mudou sua opinião sobre a inferioridade racial dos não-brancos, embora atenuasse a retórica racista na década de 30, expressando-se por eufemismos; teve grande influência nos assuntos de imigração durante o Estado Novo.

A mesma retórica sobre a unificação do tipo nacional aparece em trabalhos voltados para a política de colonização, como o de Joaquim da Silva Rocha, que exerceu cargo de chefia no Serviço de Povoamento do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. E, como Silvio Romero, acusa os governos monárquicos de “verdadeiro descaso pelo futuro da nossa nacionalidade” (Rocha, 1919, V. II, p. 9), visto que não procuraram resolver o problema do “tipo” – termo usado como metáfora para formação do povo. Mais claramente existe aí não só o enunciado da assimilação, quando diz que não deve ser tolerada a preponderância de um elemento étnico sobre os nacionais em nenhum lugar do país, mas igualmente a crença do que a estabilidade do tipo depende da integração dos imigrantes. Dessa percepção resulta a condenação (principalmente em textos do apêndice) do ingresso

39 Baseado em dados censitários do final do Império e início da República, Lacerda estimou que no prazo de cem anos os negros desapareceriam, os mestiços seriam apenas 3% da população e os índios 17%. Cf. Lacerda, 1912 [diagrama com co-autoria de Roquette-Pinto].

40 O livro, de fato, defende a economia latifundiária em nome da suposta condição ariana do colonizador português que conquistou o território – isto é, os “paulistas” das entradas e bandeiras! Na mais perfeita apropriação da tese ariana de Arthur de Gobineau (que impôs a noção de aristocracia natural) procurou legitimar o poder político e econômico nas mãos da elite de grandes proprietários. Cf. Oliveira Vianna, 1938; 1952; Gobineau, 1853.

de elementos provenientes da Ásia, especialmente hindus, chineses e japoneses – imaginados obstáculos à unificação do tipo (povo) nacional.

Em todos os trabalhos citados, e em muitos outros, fica evidente a apropriação de certas teorias raciais europeias fundadas na desigualdade das raças, devidamente adaptadas para dar conta de uma realidade insofismável – a “excessiva” mestiçagem brasileira. O uso da palavra *tipo* reflete as classificações raciais da antropologia da segunda metade do século XIX, que pretendiam dar conta das linhas de variabilidade da espécie humana postuladas como leis biológicas irredutíveis. O conceito de tipo agregou critérios morfológicos e supostos indicadores de qualidades e defeitos socioculturais, além das vinculações civilizatórias, num contexto em que medidas corporais e modelos estatísticos, mais do que outros traços fenotípicos ou critérios geográficos, serviram para classificar e hierarquizar os grupos humanos. Partindo de uma ideologia que afirmava a superioridade biológica, intelectual e cultural dos europeus, muitas dessas teorias pretendiam ter demonstrado que o desenvolvimento da civilização, o progresso tecnológico e a própria estratificação social obedeciam a leis naturais. Nesse caso, nem os europeus eram imaginados como tipo único, embora houvesse certo consenso quanto à superioridade européia em geral no confronto comparativo com outros troncos raciais (41).

Além dos princípios teóricos e metodológicos dessa antropologia racial, tiveram bom trânsito no Brasil os trabalhos da antropossociologia de G. Vacher de Lapouge (uma das muitas vertentes do darwinismo social), a antropologia criminal de Lombroso e sua fixação nos efeitos do atavismo, além dos ensaios de Gobineau e Chamberlain com seu panegírico da superioridade ariana tão caro a Oliveira Vianna. A preocupação com a ressurgência de atavismos no processo de miscigenação com raças consideradas inferiores, o postulado de Gobineau sobre dosagens da mistura racial (miscigenação em grau mí-

nimo, equilibrada, produzindo civilização, em grau excessivo, decadência) ajudaram a conformar a idéia de caos étnico mas, paradoxalmente, produziram a retórica sobre miscigenação seletiva ancorada nas estatísticas imigratórias. Não surpreende, portanto, o rumo tomado pelas discussões da política imigratória, privilegiando os brancos e condenando – especialmente após a abolição – a concentração de europeus no Sul facilitada pelo modelo de colonização. Nesse caso, não há dúvida quanto à definição da formação nacional, percebida como processo de construção de um povo mestiço. A mestiçagem, na representação do caráter nacional, é uma especificidade da nação, algo que não se apaga, mas com o concurso da imigração européia pode produzir um tipo brasileiro de fenótipo branco. Não importa muito se tal postulado contraria certos dogmas do racismo científico – entre eles o da tendência esterilizadora da mestiçagem; afinal, tais ideologias distinguem-se pelo contraditório e a ciência (ou, no caso, pseudociência) serve a um propósito preestabelecido.

Enfim, os pensadores sociais, a elite imigrantista comprometida com o modelo de colonização baseado na pequena propriedade, e os próprios legisladores, ao articular assimilação/miscigenação com imigração européia, estavam sinalizando a nação pretendida – mestiça, porém com um povo branco na aparência, mantidas as características socioculturais da civilização latina de língua portuguesa. Nessa configuração, os grupos mais apegados à sua identidade nacional e considerados, portanto, avessos à mistura e distantes da *latinidade*, eram inaceitáveis.

No entanto, o padrão republicano de colonizar manteve a característica concentradora do Império e não impôs obstáculos a quaisquer correntes imigratórias brancas: as colônias do Sul continuaram a receber preferencialmente europeus, inclusive os “irredutíveis” alemães, isto é, prevaleceram as intenções econômicas e geopolíticas da colonização, passando ao largo das pretensões assimilacionistas do nacionalismo.

Na década de 1930, a “República Ve-

41 Sobre o desenvolvimento da idéia de raça no Ocidente, ver: Poliakov (1974); Banton (1977); Gould (1991).

lha” recebeu as mesmas críticas dirigidas à política de colonização do Império – acusada de permitir “enquistamentos étnicos”, despreocupando-se dos fundamentos da nacionalidade. Assim, tem sentido o direcionamento do sistema de cotas de imigração em 1934, que favoreceu a “formação latina” da nação.

PARADIGMAS DE ENQUISTAMENTO ÉTNICO E A DOCTRINA DA FORMAÇÃO NACIONAL NO ESTADO NOVO

“Se os antropólogos e sociólogos mais sisudos estabelecem que não há raça pura, senão no sentimentalismo político, isto é patente no nosso tempo e à nossa vista. Um exemplo, o que ocorre no Brasil. O sangue autóctone dos índios, assimilado pelos brancos ao norte; o negro importado por toda a parte. O selvagem desapareceu e o negro não vem mais; o branco vem sempre, e se reproduz. Em 1869 Gobineau, no Brasil, vaticinava: ‘as crianças morrem, tal quantidade, que em número de anos pouco considerável, não haverá mais brasileiros’. ‘Em menos de duzentos anos ver-se-á o fim da posteridade dos companheiros de Costa Cabral (*sic*) e dos imigrantes que o seguiram’. Não só o Brasil cresce, e enormemente, de população; em 72, perto de Gobineau, éramos 10 milhões, meio século após já 47 milhões...., como as misturas raciais se fazem rapidamente. A albumina branca depura o mascavo nacional... Negros puros já não há; mestiços, por fraqueza somática, sensualidade, nervosidade, sensibilidade à tuberculose, ou desaparecem pela morte precoce, ou se cruzam, sempre com elementos mais brancos: a raça se aclara. Em duzentos anos, longe de se extinguírem no Brasil os descendentes do povo de Cabral, terá passado inteiramente o eclipse negro, desses quatro séculos de mestiçagem” (Peixoto, 1975, pp. 15-6).

O texto de Afrânio Peixoto, transcrito sem descontinuidade, faz parte do segundo capítulo do livro de ensaios intitulado *Clima e Saúde* (1ª edição, 1938); é precedido por uma algaravia anti-racista com a qual desautoriza algumas teorias sobre a superioridade racial européia, afirmando que a raça é uma milenária adaptação ao meio. É desnecessário dizer que aí está impressa certa dosagem de neolamarckismo, teoria bastante usada nos meios acadêmicos brasileiros naquele período, dando suporte a uma posição pretensamente igualitária acerca da divisão racial da humanidade. Trata-se de escolha aleatória, mas representativa, do debate sobre raça e racismo na década de 1930, quando a retórica anti-racista serviu para maquiagem a crença no branqueamento futuro do povo brasileiro, afinal apresentada com os mesmos argumentos circulares de João Batista Lacerda em 1911. A persistência desse mito racializado sinaliza, também, para os ditames da assimilação e seu corolário, a miscigenação, e suas consequências no âmbito da política imigratória e na vida dos imigrantes e descendentes estabelecidos no Brasil, atingidos pela “campanha de nacionalização” iniciada em 1937.

A síntese socioeconômica-racial, expressa na frase-chave do texto – “a albumina branca depura o mascavo nacional” –, aponta para a nação desejável, passado o “eclipse negro”. Ambas as figuras de retórica, pelas ambigüidades que sugerem, são mais do que significativas: etimologicamente, albumina refere-se à substância presente no plasma sanguíneo que se coagula, e eclipse, no sentido figurado, quer dizer desaparecimento momentâneo, e na forma verbal, encobrir, esconder (além do sentido mais óbvio, astronômico, de encobrimento de um corpo celeste por outro). Apesar da etimologia, o uso simultâneo de estereótipos associados às velhas concepções sobre os efeitos deletérios da mestiçagem e a convicção no “clareamento” da raça pela tendência ao cruzamento com elementos brancos revelam, inegavelmente, o apego a uma ideologia de desigualdade que, convenientemente, afastou-se das explicações mais determi-

nistas pois elas, desde sempre, condenaram os mestiços à eterna inferioridade. Afinal, à condenação de Gobineau segue-se o enunciado brasileiro sobre a mestiçagem como processo de redução étnica em que o problema negro/mestiço é resolvido pelo sumiço (ainda que na forma de eclipse).

Na década de 1940, a persistência da idéia de raça na configuração do povo brasileiro pode ser observada no importante trabalho de Fernando de Azevedo, em grande parte dedicado ao tema da cultura e educação. Apesar do seu distanciamento dos princípios mais dogmáticos do determinismo biológico, não escapou de certas explicações racializadas, referidas à mestiçagem, ainda persistentes no período:

“Em um meio como o nosso que se veio formando, desde o início, com elementos de várias procedências, indígenas, sobretudo no primeiro século, africanos durante trezentos anos, e povos europeus, além de semitas, árabes, sírios e japoneses, esses em franca proporção, a mistura ou caldeamento de raças heterogêneas, não antagônicas, é um fato normal, não só útil, mas indispensável à evolução étnica do povo brasileiro. Não é um problema, mas antes a solução natural, o cruzamento dos vários povos e nacionalidades que entraram na composição étnica do povo e que, sob esse aspecto, só viriam constituir problemas quando se manifestassem inassimiláveis, formando ou tendendo a formar colônias maciças, envolvendo para suas origens, formando quistos no organismo nacional” (Azevedo, 1996, p. 69).

Nessa passagem a nação brasileira é, mais uma vez, peculiarizada pela miscigenação, o idioma do branqueamento enunciado na idéia de evolução do povo e na condenação dos mais “inassimiláveis”. As “colônias maciças” ou “quistos” – designação que remete a um fenômeno patológico – são evidenciados logo depois, na menção aos “alemães fortemente concentrados no Sul” (embora reconhecendo sua pequena representatividade no cômputo geral das estatísticas imigratórias), a partir de uma

citação de H. Hauser. Para o autor, o Brasil se constituiu pelo caldeamento incessante de brancos, africanos e ameríndios, num processo de unificação em que os brancos assimilaram os outros elementos étnicos formadores. Destaca, portanto, o poder de absorção do elemento branco – o português definido por sua atividade genésica, mobilidade e adaptabilidade ao clima tropical e “núcleo da formação nacional” (42).

O livro trata da constituição da cultura brasileira, e foi editado pelo IBGE acompanhando os resultados do recenseamento. A possível analogia com *Evolução do Povo Brasileiro*, de Oliveira Vianna, publicado pouco mais de vinte anos antes na mesma situação, se reduz a essa vinculação ao censo. No entanto, a inclusão da raça entre os “fatores da cultura” – afinal explica-se o povo pela mestiçagem – mostra a persistência e ubiqüidade do conceito de raça, especialmente percebido no final do capítulo intitulado “O País e a Raça”.

“A admitir-se que continuem negros e índios a desaparecer, tanto nas direções sucessivas de sangue branco como pelo processo constante de seleção biológica e social e desde que não seja estancada a imigração, sobretudo de origem mediterrânea, o homem branco não só terá, no Brasil, o seu maior campo de experiência e de cultura nos trópicos, mas poderia recolher à velha Europa – cidadela da raça branca –, antes que passe a outras mãos, o facho da civilização ocidental a que os brasileiros emprestarão uma luz nova e intensa – a da atmosfera de sua própria civilização” (Azevedo, 1996, p. 71).

De certa forma, a frase não tem nada de novo: é a repetição do modelo de nação desejado pela “República Velha” com um enunciado que mostra certa constância do mito do branqueamento, no vaticínio do desaparecimento dos “sangues” negro e indígena, dependente da continuidade da imigração de europeus mediterrâneos. Aliás, a idéia de herança civilizatória com característica brasileira – enfatizando a peculiaridade latina – também está presen-

42 A ênfase na atividade da procriação do elemento lusitano e sua adaptabilidade ao trópico revela a influência de Gilberto Freyre (citado na bibliografia). Fernando de Azevedo também atribuiu a intensidade do mestiçamento à ausência de preconceitos raciais – o mito mais persistente na idéia de formação do povo. Cf. Azevedo, 1996, 1ª parte, capítulo I.

te nos trabalhos de J. B. de Lacerda (1911, 1912). O autor não explicita as outras mãos que poderiam tomar do Brasil o “facho da civilização ocidental”, figura de retórica possivelmente referida às estatísticas imigratórias da América do Sul (43).

Articular essa forma explicativa da nação a resultados do recenseamento tem efeitos sobre a política imigratória que estava sendo gestada para o pós-guerra. Embora houvesse restrição mais explícita a certas correntes imigratórias, que resultaram no regime de cotas após a revolução de 1930, a colonização com imigrantes era prioritária para o governo federal e essa prioridade se apresenta na própria legislação. Significativamente, no capítulo sobre a raça Azevedo menciona a baixa densidade populacional de certas partes do território (notadamente a Amazônia e o Centro-Oeste) para dizer que o povoamento é o grande problema brasileiro e a imigração (branca/mediterrânea) uma das possíveis soluções.

A colonização continuou recebendo prioridade, ainda vinculada à imigração, mesmo após as mudanças do regime político em 1930 e 1937, apesar da maior intolerância com os alienígenas diante do recrudescimento do nacionalismo assimilacionista. O discurso político sobre os trabalhadores nacionais – marca do Estado Novo – não diminuiu o espaço para o imigrante qualificado pela condição de agricultor ou artesão (estabelecida na legislação). A Amazônia e o Centro-Oeste eram regiões consideradas demograficamente “vazias”, com população indígena desnationalizada, uma contradição que devia ser resolvida pela migração interna, especialmente oriunda do Nordeste. Para “evitar” os erros do passado, os imigrantes não deviam formar comunidades homogêneas, e a expressão “colônia mista” tornou-se denotativa da eficácia do processo de assimilação. Nesse caso, as novas áreas de colonização abertas no Sul, principalmente no planalto catarinense e paranaense, deviam receber imigrantes de diferentes procedências, e também colonos nacionais, evitando a formação dos chamados “quistos étnicos”. Enfim, assimilação e caldeamento ra-

cial são conceitos associados à imigração desde o século XIX mas, paradoxalmente, as apregoadas necessidades da formação nacional reforçaram certos postulados racistas numa época em que estes eram objeto de amplo criticismo, apesar da popularidade acadêmica da eugenia.

Na regulamentação do Serviço de Povoamento através do decreto 6.455, de 19/4/1907, depois modificado (em alguns detalhes) pelo decreto 9.081 de 3/11/1911, e na Lei 4.793, de 7/1/1924, manteve-se a priorização do imigrante agricultor – portanto, aquele que, potencialmente, podia ser mais bem-sucedido no sistema de colonização – através da definição dos subsídios (basicamente a cobertura das despesas de viagem e hospedagem, pela União, para os “agricultores constituídos em família”); ao mesmo tempo, a legislação abriu espaço para maior atuação de empresas colonizadoras que recebiam concessões de terras devolutas visando ao assentamento de colonos estrangeiros e nacionais. Nessa legislação da “velha república” se desenhou mais precisamente o privilegiamento de colônias mistas e o povoamento através da ação colonizadora empresarial. Esse modelo foi característico da ocupação do planalto catarinense e paranaense implementada mais intensivamente, com apoio do poder público, após a Guerra do Contestado, que reprimiu pelas armas um grande movimento messiânico caboclo no contexto da disputa territorial entre os estados do Paraná e Santa Catarina (44).

É interessante observar que, apesar de a legislação e os debates nacionalistas assinalarem a importância de um modelo misto de colonização, inclusive com a participação de nacionais, na prática o povoamento daquela área reuniu descendentes de imigrantes europeus oriundos de colônias mais antigas (sobretudo do Rio Grande do Sul) e novos imigrantes, em colônias mistas ou até em colônias homogêneas, sem a desejável presença dos “nacionais”, supostos como elemento fundamental para uma assimilação mais rápida dos ádvenas e, ao mesmo tempo, os alvos de um imaginado processo civilizatório conduzido pelos eu-

43 Desde 1850 algumas autoridades brasileiras, inclusive diretores de colônias, e imigrantes notórios manifestaram sua preocupação com a expressividade numérica da imigração europeia para a Argentina e a possibilidade do desvio dos colonos localizados no Sul para o Rio da Prata. Do ponto de vista das estatísticas imigratórias, a Argentina aparecia como principal concorrente do Brasil.

44 O interesse maior na exploração da madeira (e também da erva-mate) levou à formação de diversas empresas colonizadoras que podiam associar a atividade extrativa com o estabelecimento de núcleos coloniais. Tiveram amplo apoio dos governos estaduais. A principal concessionária de terras públicas foi a Brazil Railway Co., encarregada da construção da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande, e suas subsidiárias. Os colonos visados pela propaganda dessas empresas estavam nas antigas regiões coloniais do Sul onde a terra já era mercadoria escassa. Cf. Renk, 1997; Fowleraker, 1982.

ropeus. Na verdade, a população cabocla lá existente – basicamente, os “derrotados” na Guerra do Contestado – foi expropriada e boa parte das posses camponesas passou à categoria de terras devolutas. De fato, os mesmos princípios civilizatórios e o mesmo discurso racial que instruíram os postulados sobre a imigração européia estavam presentes nas discussões sobre a política de colonização, levando à desqualificação dos caboclos através de estigmas relacionados à mestiçagem (45). Apesar do aparente paradoxo, relacionado ao papel da mestiçagem na formação nacional, os caboclos ficaram à parte do processo colonizador, inferiorizados pelo “sangue” indígena e por sua suposta tendência ao nomadismo (46).

Por outro lado, a qualificação dos imigrantes japoneses, majoritariamente destinados a São Paulo a partir de 1908, mas considerados “viáveis” também para outras regiões (como o estado do Rio de Janeiro e Amazônia), passou pelo mesmo critério do “pendor” agrícola assinalado para os europeus (47). A possibilidade da imigração em massa de japoneses desencadeou amplo debate sobre sua conveniência, cujos termos lembram a discussão sobre os chineses no século XIX. O problema, mais uma vez, é o possível resultado “negativo” da miscigenação (o medo de “amarelar” o futuro povo brasileiro). Nesse assertivo, pode-se dizer que os japoneses, como os europeus, são bons para colonizar ou para trabalhar na lavoura cafeeira, mas, ao contrário dos europeus, não são bons para a mistura racial (48).

A realidade representada pelo modelo de colonização vigente no Sul do país bem como a perspectiva do aumento do fluxo imigratório japonês colocaram a assimilação e o caldeamento racial definitivamente entre as prioridades da política imigratória, na lógica do conceito de *melting pot* importado dos Estados Unidos. Para alguns dos mais importantes pensadores sociais da época, a idéia de *melting pot* serviu como sinônimo de “crisol de raças”, aliás, condizente com o mito do branqueamento. Os textos de Afrânio Peixoto e Fernando de Azevedo são exemplos mais brandos dessa apropriação,

mas certamente exemplificam com perfeição a persistência dos valores raciais na configuração da nação brasileira.

Assim, aumentaram as restrições à entrada de imigrantes no período que antecedeu a Segunda Guerra Mundial, apesar da propalada urgência da ocupação territorial. Em grande parte, essas restrições estavam atreladas às premissas de uma nação assimilacionista que não podia tolerar a presença de grupos etnicamente identificáveis no seu território. Não se trata, propriamente, de um apego maior ao *jus sanguinis*; para a nacionalidade e a cidadania, vigorava o *jus soli*, embora a idéia de *brasilidade* tivesse alcance muito maior do que a pertença ao Estado. Daí o uso sistemático do termo *alienígena* para designar estrangeiros e também os descendentes de imigrantes nascidos no Brasil mas cujas etnicidades divergiam do ideal nacional. Só o alienígena assimilado podia ser um brasileiro legítimo. Nesse sentido, a classificação feita por Oliveira Vianna é exemplar pois distingue a identificação do brasileiro pelos direitos civil e político daquela baseada na demografia e na biologia. No primeiro caso, a Constituição garante a qualificação de brasileiros para os filhos de imigrantes e para os naturalizados; no segundo, a identidade é outra pois, segundo seus termos, o “filho do imigrante, principalmente quando vindo de etnias exclusivistas, nunca está inteiramente dentro da mentalidade da nova etnia” (Oliveira Vianna, 1932, p. 131). Nesse caso, a “nova etnia” é a brasileira e equivale à nação. Há, portanto, um conflito entre etnicidade e nacionalidade que, sob certos aspectos, presume a condição de minoria nacional. O fato de ressaltar a raça (ou a distinção pela morfologia e biologia) nessa classificação mostra como a idéia do crisol de raças, sistematicamente utilizada no livro, é crucial nas determinações da assimilação, também evidentes na absurda preocupação de Oliveira Vianna com os índices de *fusibilidade* (racial) como indicadores do sentido da miscigenação à brasileira. Para ele, e para muitos outros intelectuais e militares com influência no campo da política imigratória no Estado Novo,

45 A desqualificação racial dos caboclos, o processo de expropriação ao qual foram submetidos, bem como os conflitos étnicos com os colonos de origem européia, no oeste de Santa Catarina, são analisados por Renk (1997).

46 É interessante observar certa inconsistência das autoridades e de certos pensadores sociais, que desqualificaram os nacionais por sua suposta “incapacidade” civilizatória mas ao mesmo tempo recriminavam os imigrantes por sua mobilidade espacial “sempre em busca de novas terras”. Autores mais recentes, de expressão acadêmica, chegaram a construir a idéia da “cabocização” como forma explicativa da assimilação (Martins, 1955) ou do retrocesso tecnológico e cultural (Willems, 1940; Waibel, 1958).

47 Sobre essa forma de positivar a imigração japonesa ver: Sakurai (2000).

48 Os discursos sobre as correntes imigratórias não-européias, a luta pela etnicidade e a negociação da identidade nacional brasileira são objeto de análise em Lesser (2001).

tais índices, uma vez descobertos pela pesquisa científica, seriam úteis na determinação das leis (biológicas) que regem a formação do povo. É óbvio que a fusibilidade é apenas mais um pretexto para indicar os indesejáveis de sempre segundo a eugenia racial – africanos e asiáticos. Estatísticas de “fusibilidade”, sem qualquer enunciado metodológico, também serviram para provar o inverso – que os japoneses, isto é, os temidos “amarelos”, deixam-se assimilar e fundir no *melting pot* nacional (49). A biologia racial, portanto, é usada conforme os interesses de cada um. Mas Oliveira Vianna julgou ter “descoberto” nos dados estatísticos um grande *melting pot*, ou *fusibilidade*, de europeus no Sul e a irremediável insolubilidade dos japoneses – indicadores que ajudaram a recrudescer o discurso sobre o caldeamento sem fronteiras. De qualquer modo, a assimilação transformada em questão nacional teve implicações na condução da política imigratória e na conformação da campanha de nacionalização das “etnias exclusivistas” (conforme expressão usada por Oliveira Vianna), que cerceou a etnicidade, intervindo na organização comunitária produzida por diferentes grupos imigrados. A dupla intolerância corresponde ao recrudesimento do nacionalismo e da xenofobia, em parte induzido pela presença nazista em vários pontos do país, objeto de ampla denúncia dos órgãos de defesa nacional, e pelos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial – com repercussão maior sobre imigrantes alemães e japoneses e seus descendentes.

A legislação do Estado Novo tanto reflete os pressupostos mais amplos da eugenia – restringindo a entrada de doentes, aleijados, de conduta nociva, etc. – como contém outras referências que apontam para critérios racialistas – caso dos ciganos, por exemplo. Um bom exemplo da política restritiva está no Decreto-Lei 406, de 4/5/1938, cujo artigo 2º reserva ao governo federal o direito de limitar a entrada de “indivíduos de determinadas raças ou origens, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização”. Não há especificação sobre os indesejáveis (com exceção dos ciganos) mas é preciso ter em

vista o fato de que vários membros do Conselho de Imigração e Colonização exprimiram sua crença no mito do branqueamento, sob o eufemismo da “formação nacional”, e suas restrições a imigrantes não-brancos, nas páginas da *Revista de Imigração e Colonização* (50).

O capítulo III do referido decreto-lei mantém as cotas de entrada (fixadas na Constituição de 1934), baseadas no limite anual de 2% do número de estrangeiros de mesma nacionalidade entrados no Brasil entre 1884 e 1933; 80% das cotas foram destinadas a “estrangeiros agricultores ou técnicos de indústrias rurais”. O capítulo VIII, significativamente intitulado “Concentração e Assimilação”, reafirma o propósito de não permitir colônias homogêneas. O capítulo XV, completado pelo Decreto 3.691 de 6/2/1939, estabeleceu as atribuições dos sete membros do Conselho de Imigração e Colonização, entre as quais merecem destaque: a determinação das cotas (de acordo com a lei), decidir sobre pedidos de empresas e associações particulares que pretendam introduzir estrangeiros, sugerir medidas para promover a assimilação e evitar a concentração de imigrantes em qualquer parte do território nacional, estudar os problemas relativos à seleção imigratória, à antropologia étnica e social, à biologia racial e eugenia.

As determinações legais apontam para um conjunto de questões associadas ao ideal de construção da nação delineado no pensamento social e político desde Silvio Romero, e claramente republicano. Em primeiro lugar, o sistema de cotas, aparentemente universalista e igualitário na forma anunciada, favoreceu a imigração dos desejados povos *latinos*, visto que os três maiores contingentes no período sobre o qual incidiram os 2%, estatisticamente muito mais significativos do que o quarto grupo (os alemães), eram constituídos por italianos, portugueses e espanhóis. Em segundo lugar, esse dado coincide com os desígnios previstos para o “sentido” da assimilação, supostamente mais bem aceitos por nacionalidades racialmente e culturalmente mais próximas. Em terceiro lu-

49 Esse foi o principal argumento usado para defender a imigração japonesa, inclusive no Norte do país, como pode ser visto nos trabalhos de Ellis Junior (1928) e Niemeyer (1932), entre outros.

50 Entre muitos outros, os textos de Aristóteles de Lima Camara (1940) e Arthur Hehl Neiva (1944) são exemplares da retórica aparentemente igualitária marcando posições racistas sobre imigração.

gar, as atribuições dos sete membros do Conselho apontam para a persistência de uma “questão racial”, mais precisamente delineada nas indagações de “natureza científica”, externalizadas em artigos e debates publicados na *Revista de Imigração e Colonização* (uma publicação oficial vinculada ao Conselho), e nas discussões sobre abasileiramento dos alienígenas.

A partir da década de 1930 não é possível dissociar a legislação restritiva sobre imigração da campanha de nacionalização planejada para impor a assimilação, cerceando as etnicidades e suas manifestações através da intervenção direta na organização comunitária e na cultura dos grupos imigrados.

O artigo de Lourival Camara (1940) sobre os “estrangeiros” de Santa Catarina ilustra as intenções nacionalizadoras e o preconceito contra os mestiços, nem sempre disfarçado por frases empoladas sobre assimilação. Dividiu o estado em três “zonas antropogeográficas” e seus “tipos” característicos: o *praiano* da beira oceânica; o *colono* das áreas de colonização (aqui o parâmetro é o Vale do Itajaí e assemelhados, ocupados por europeus) e o *serrano* (dos campos do planalto). Essa divisão procura, simplesmente, apontar para o “enquistamento” dos estrangeiros – isto é, dos colonos de origem europeia, em particular dos alemães – “refratários à assimilação”, portanto, obstáculos à homogeneidade nacional. O ponto significativo do texto diz respeito à miscigenação quando critica o “espírito germânico” que se opõe “à amalgamação, à combinação, no sentido químico, admitindo somente branda mistura” (Camara, 1940, p. 705). Os italianos também são recriminados porque “não obstante a similitude de religião, a correlação lingüística e a identidade de etnia” revelou-se “refratário à assimilação”. O uso das palavras “almagamação” e “mistura” adquire significado a partir da caracterização dos outros dois “tipos”, ambos classificados como mestiços. O “praiano” é considerado a “reprodução degenerada do açoriano que fracassou no litoral”, cruzado com “negros bantus”, morfologicamente malconforma-

do, com baixa estatura, indolente, anquilosado (portanto, doente); o “serrano” é o mestiço de “vários sangues”, especialmente português e indígena. São desqualificados pela mestiçagem enquanto os colonos – heterogêneos porque provêm de diferentes nações europeias – constituem “a nota mais dissonante, exótica, do todo populacional catarinense, já etnicamente, já psicologicamente, já socialmente” (Camara, 1940, p. 683). Os preconceitos estão aí delineados, pois ao exotismo dos colonos – uma referência ao seu afastamento da formação nacional – contrapõe aquela parcela inferiorizada da população, usualmente chamada de “cabocla”, que as elites regionais e nacionais excluíram da colonização, privilegiando brancos europeus em nome da civilização. Paradoxalmente, considera benéfica a ausência de negros (escravos) nas colônias, cujo sucesso atribui à eficiência do trabalho dos estrangeiros, enquanto os “efeitos maléficis” do desenvolvimento colonial são, justamente, a falta de amalgamação e de assimilação.

Percebem-se, então, as motivações da campanha de nacionalização, cujas intenções iam além do processo sociológico de assimilação, julgada imprescindível para dar homogeneidade à nação diante das irredutibilidades étnicas de grupos refratários à idéia de *melting pot*. Segundo seus idealizadores e implementadores – em grande parte pertencentes ao exército nacional – a assimilação sociocultural devia ser atingida pela educação cívica, pela obrigatoriedade da língua portuguesa, pela imposição do espírito nacional; ocorre que a nação estava definida também pela mestiçagem, devendo os alienígenas concorrer para a formação do povo brasileiro. Não interessa analisar a campanha em si mesma (51): ela foi imposta especialmente aos grupos considerados mais enquistados – alemães e japoneses – embora dirigida a todos os classificados como alienígenas, inclusive os portadores de *latinidade*. Esse fato simplesmente revela a preocupação com a unidade nacional, muito além da definição política e territorial do Estado-Nação. Daí o uso do termo “quisto” para

51 A campanha começou em 1937, com a nacionalização do ensino – que atingiu sistemas escolares com instrução em língua estrangeira, entre os quais destacou-se a “escola alemã”. A partir de 1939 e durante toda a Segunda Guerra Mundial, houve a proibição do uso público de línguas maternas e o fechamento de instituições de caráter étnico (inclusive assistenciais). Efetivos do exército foram enviados para as regiões consideradas mais enquistadas, para impor o civismo e fazer cumprir as medidas restritivas.

indicar grupos circunscritos no sistema de colonização—alvos prioritários, embora não exclusivos, da ação nacionalizadora. A repressão ao nazismo, presente nas áreas de colonização alemã e em grandes centros urbanos (52), coincidiu com a nacionalização, dando motivação adicional à ação repressiva junto aos “quistos” por excelência — as comunidades teuto-brasileiras — por causa do racismo exarcebado da ideologia de superioridade germânica, veiculado em publicações como o almanaque *Volk und Heimat*, editado em São Paulo, e em jornais teuto-brasileiros. Assim como o pangermanismo no início do século XX, essa ideologia pregava a endogamia étnica — “enquistamento” biológico impensável no quadro da mestiçagem, um dos caminhos para a unidade! Por isso mesmo, Nogueira (1946), oficial do exército que participou da campanha no Vale do Itajaí, considerou o caldeamento dos “alemães” uma questão nacional. Os nacionalizadores do Estado Novo condenaram a doutrina racista pregada pelo nazismo bem como as concepções identitárias teuto-brasileiras primordialistas e etnocêntricas, porque contrariavam o ideal do brasileiro unívoco que devia resultar do amálgama racial. O uso recorrente de metáforas químicas referidas à miscigenação esconde os preconceitos raciais relativos aos não-brancos da “dosa-gem”. Nessa discussão sobre os alemães — acusados, como grupo, de filiação ao nazismo — estão claramente confrontados dois racismos divergentes quanto às suas intenções: o etnocentrismo teuto-brasileiro, visível na maioria dos escritos sobre *Deutschtum* veiculados até 1939 (quando sua publicação e circulação foram proibidas), aponta para fronteiras étnicas configuradas por uma identidade definida através do pertencimento racial e cultural à nação alemã — o discurso da superioridade biológica servindo para justificar a endogamia; o ideal de caldeamento, apesar de uma retórica pautada pela cautela, na qual o racismo está travestido na forma de indagação científica, e os preconceitos atribuídos aos “alienígenas” apostam no branqueamento da população com o concurso de

imigrantes europeus (certamente um dos objetivos da campanha de nacionalização).

O pretexto da dúvida científica está bem claro nos trabalhos de alguns membros do Conselho de Imigração e Colonização, frequentemente contrários à entrada de japoneses e judeus no Brasil. Os negros são raramente mencionados, o que reflete sua ausência no contexto imigratório. Decerto tem sentido atribuir, por decreto, aos membros do Conselho a tarefa de estudar os “problemas relativos à seleção imigratória” — o que supõe pesquisas acerca dos efeitos da mestiçagem, e a seleção de correntes imigratórias “apropriadas” a uma formação por excelência latina, predominantemente luso-brasileira e estatisticamente equilibrada para não prejudicar o sentido histórico da nacionalidade (53). Dessa forma, a imigração japonesa só deveria ter continuidade caso a ciência provasse sua compatibilidade étnica com o processo de caldeamento vigente no Brasil, direcionado para o “branqueamento”. Por outro lado, nesse debate surgiram “dúvidas” sobre a natureza racial dos judeus, algumas vezes definidos como “não-brancos”, mas a sua desqualificação como grupo ia no mesmo sentido da condenação ao enquistamento teuto-brasileiro — eram, para todos os efeitos, inassimiláveis (54).

O debate reflete os interesses maiores da imigração naquele período, praticamente os mesmos desde 1818, centrados nos princípios da colonização. As cidades eram o destino de uma parcela significativa dos fluxos imigratórios no século XX, mas a política imigratória e a própria legislação visavam à continuidade da ocupação territorial — daí o cuidado na definição do imigrante ideal que, supostamente, devia conviver com o brasileiro do interior, marcado no discurso dessa elite pelos estigmas da inferioridade racial (observável na dicotomização de Lourival Camara, já citada, distinguindo os colonos dos tipos mestiços de Santa Catarina). Afinal, a questão demográfica também era pensada como questão racial, e os interesses econômicos e a escassez populacional subordinados à formação histórica da nacionalidade.

52 O Partido Nazista criou núcleos locais em algumas cidades localizadas em regiões de colonização alemã, embora atuasse mais intensivamente em Porto Alegre, São Paulo e Curitiba. Essa organização foi amplamente denunciada e desmantelada pelo Dops. Durante a década de 1930 a ideologia nacionalista e racista do nazismo influenciou uma parte da imprensa teuto-brasileira e motivou publicações as mais diversas; mas também provocou reações nos meios teuto-brasileiros que redundaram na reafirmação da identidade hífenada. Cf. Seyferth, 1999a.

53 Ver, entre muitos outros, Aristóteles de Lima Camara (1940) e Arthur Hehl Neiva (1944).

54 A “questão judaica” no Brasil é analisada por Lesser (1995).

Com isso, seleção rigorosa na entrada e assimilação concomitante ao estabelecimento no país são cruciais na determinação da política imigratória; e seleção significava, mesmo na década de 1940, eugenia racial.

“Subordinando a imigração ao princípio da seleção, consoante a capacidade de fusão das diferentes etnias, que nos buscamos, a lei nos oferece meio de discriminar entre elas para escolher, de preferência, os que, por sua permeabilidade e suas afinidades conosco, não comprometerem a lei de constância de acordo com a qual se vem processando a composição étnica do Brasil” (55).

As palavras do ministro Antonio Camillo de Oliveira, presidente do Conselho de Imigração e Colonização, dirigidas aos chefes do Serviço de Registro de Estrangeiros, sinalizam para a natureza das discussões no Conselho de Imigração e Colonização e para a importância atribuída à seleção racial de imigrantes (apesar do uso da palavra *etnia*). O procedimento discursivo revela o cuidado com as alusões denotativas de restrições raciais, também presente na legislação: a imigração é condicionada ao princípio da nacionalidade luso-brasileira e as escolhas devem levar em conta as possibilidades da “fusão” – termo alternativo para caldeamento ou miscigenação. A esse contingenciamento acrescenta-se o do “equilíbrio estatístico”, que Neiva (1944) associou ao sistema de cotas.

A política demográfica – pelo menos aquela relacionada à entrada de estrangeiros – estava, pois, subordinada a “bases biológicas” ou, como disse o major Lima Camara (1941, p. 816): “admitamos que o imigrante que mais nos convém é o da raça branca”. Tal premissa seletiva, nem sempre externalizada de modo tão direto, ajusta-se à recomendação feita pelo ministro A. C. de Oliveira aos funcionários encarregados do Registro de Estrangeiros: deviam pensar que em cada imigrante registrado há um “brasileiro em potencial” e um possível “elemento de fusão” no *melting pot* nacional; e cada ficha de registro é fonte de dados para orientação dos estudos de

antropossociologistas, etnógrafos e biometristas sobre a questão da “dosagem étnica” na composição do povo brasileiro. Está contido aí o preceito da imigração cientificamente orientada – ciência das raças, certamente, pois a classificação sugerida é fenotípica e antropométrica – presente, direta ou indiretamente, em muitos trabalhos sobre a imigração na década de 1940, cuja tendência é privilegiar os brancos assimiláveis (portugueses e italianos) e excluir negros e amarelos.

Um exemplo claro dessa posição está nas respostas do Conselho de Imigração a um questionário distribuído pelo Latin American Economic Institute, que indaga sobre os princípios e objetivos da legislação imigratória, e da colonização, possivelmente tendo em vista a política a seguir no pós-guerra. Raça e assimilação são questões essenciais:

“A preocupação pela seleção racial, já aparente em 1890, volta a ser dominante a partir de 1934 e foi a principal razão da adoção do sistema de cotas.

[...]

A correção que mais conviria fazer seria, no tocante à orientação, no sentido de incorporar à legislação um critério positivo de solução, quer quanto ao tipo ocupacional ou funcional da corrente imigratória, quer quanto ao seu conteúdo humano. Entendendo-se por seleção positiva aquela que só permitisse a entrada no Brasil do imigrante com características e a ocupação que interessem ao país, de maneira a melhor ajustar a contribuição imigratória às necessidades raciais, econômicas e culturais da comunidade que a recebe.

[...]

No regime do Decreto-Lei nº 406, de 1938, do Decreto-Lei nº 2009, de 1940, a colonização por elementos estrangeiros é preferencialmente feita em núcleos oficiais ou particular mistos. [...] Nenhum núcleo colonial será constituído por estrangeiros de uma só nacionalidade” (56).

O sentido da seleção pretendida, havendo ou não menção direta à variável *raça*,

55 Discurso de Antonio Camillo de Oliveira constante do noticiário sobre a 1ª Reunião dos Chefes do Serviço de Registro de Estrangeiros, realizada no Rio de Janeiro entre 11 e 20 de novembro de 1941, na *Revista de Imigração e Colonização*, ano III, nº 1, 1942.

56 Ver noticiário. *Revista de Imigração e Colonização* (ano V, nº 1, 1944).

implica a restrição legal aos incluídos nas denominações fenotípicas *negro* e *amarelo* (numa classificação antropogeográfica dos grandes “troncos raciais”). O uso do termo *etnia*, mais abrangente, pois é um denotativo de cultura, na forma empregada, incorpora uma definição biológica, numa ampliação dos critérios seletivos que supõem graus de distanciamento cultural. A definição luso-brasileira da formação, relacionada à herança cultural do colonizador português e à miscigenação, delimita a escolha dentro do requisito essencial referido à “raça branca européia”. O imigrante ideal, portanto, é um branco adjetivado, cabendo ao Estado o fomento da imigração européia dentro dos parâmetros da eugenia, da conveniência política e das tendências à assimilação. Isso significa que, entre os brancos, são excluídos os doentes, portadores de deficiência física e mental, velhos, criminosos, gente de “conduta nociva”, etc., além de refugiados, apátridas e as etnias “inassimiláveis”. Alemães, judeus e japoneses estavam incluídos entre os “avessos à assimilação” – uma clara recusa aos contingentes étnicos “irredutíveis”; portugueses e italianos e, eventualmente, espanhóis satisfaziam os padrões da “evolução étnica brasileira” – nos termos de Oliveira Vianna (1932) tinham suficiente “fusibilidade” para compor o *melting pot*.

O privilegiamento dos europeus, em especial dos *latinos*, tinha viés quase hegemônico, refletia a posição política de indivíduos e grupos ligados ao aparelho de Estado, mas não era unívoco. Havia quem defendesse a imigração japonesa, alvo preferencial da intolerância dos crentes na doutrina do branqueamento porque, na década de 1930, as estatísticas de entradas apontavam para o aumento no número de japoneses (quase igual ao de portugueses) e um decréscimo significativo da imigração italiana. Aliás, em razão da crise econômica na Alemanha do pós-guerra, na década de 1920 registrou-se o maior volume de entradas de alemães desde 1824. Portanto, as duas etnias, quase por unanimidade consideradas “irredutíveis”, dominaram as estatísticas imigratórias (57).

O debate sobre a conveniência de intensificar a imigração japonesa, por outro lado, mostra que a defesa ou qualificação de um grupo passa quase sempre pela desqualificação de outros. E a qualificação tem por parâmetro, sempre, o pendor agrícola e a “fusibilidade” ou “assimilabilidade”. Como já foi visto, os japoneses, invariavelmente, entram na lista dos bons agricultores – o que lhes confere valor. Afinal, a colonização do país continuou prioritária, vinculada à imigração. Por isso, desde o contexto inicial de discussão e implementação das medidas nacionalizadoras, surgiram propostas visando limitar ou até proibir a entrada de imigrantes que não fossem agricultores – refletidas na legislação. Essa é a premissa de Julio de Revoredo (1934), autor que não estava propriamente engajado na defesa dos japoneses, mas os considerava “admissíveis” para desenvolver a economia agrícola no Norte do país. Na verdade, via os japoneses como opção exótica diante da “diminuta propensão” de espanhóis e portugueses para a vida agrária, mas adaptável a qualquer lugar:

“O japonês constitui o único povo asiático, admissível no Brasil, que se aclimataria facilmente no nordeste, descendendo, como descende, do mongol, cuja adaptabilidade aos climas mais diversos é extraordinária [...]

[...] não nos parece, dentro dos limites de uma imigração exclusiva e rigorosamente agrícola, que a admissão de novas e fortes levas de advenas venha perturbar o nosso equilíbrio social ou econômico” (Revoredo, 1934, pp. 216, 218).

Claro que há uma referência geral nesse texto pois as “levas de advenas” incluem os europeus, definidos como imigrantes que preferem o Sul; mas nela está implícita a dupla qualificação dos japoneses – agricultores eficientes e adaptabilidade climática! Define a assimilação como um longo período de transição, porém, inevitavelmente, a “obra de *brasileirização*” dos imigrantes, inclusive dos japoneses, terá lugar desde que sejam tomadas medidas adequa-

57 A utilização dos registros de entrada no Brasil não é um bom indicador estatístico sobre a imigração, dado o baixo coeficiente de permanência naquele período, especialmente dos alemães, cujos retornos ultrapassaram 50%. Mas esse dado raramente aparece na discussão dos problemas da imigração.



das: impedir a formação de núcleos homogêneos, prevenir a “anomalia” da dupla nacionalidade, promover a educação (inclusive cívica), etc. De fato, o autor aposta no “grande poder assimilador”, inconsciente, do povo brasileiro, ao mesmo tempo que aconselha uma política de combate e extermínio das “forças estranhas” que interferem na formação da nacionalidade. Os governos dos países de origem dos imigrantes são o alvo dessa crítica, pois a eles interessa a dupla nacionalidade. Não há uma argumentação racial nesse trabalho, mas uma preocupação com o destino da “incipiente nacionalidade” brasileira dependente da assimilação dos ádvenas: para Revoredo, não existem imigrantes inassimiláveis, portanto, os japoneses são apropriados. Mas incorre no mesmo paradoxo de outros eminentes imigrantistas pois o elemento que deve assimilar os ádvenas – isto é, o povo brasileiro – aparece inferiorizado, se não racialmente, mas no mínimo na sua capacidade de produção econômica. O argumento adicional do texto em prol dos japoneses é que estes não iriam apenas povoar e cultivar as terras abandonadas, mas orientar o nordestino para um aproveitamento mais racional da sua riqueza inexplorada (cf. Revoredo, 1934, p. 218).

Os mesmos princípios classificatórios, que desdenham a variável raça quando se trata de imigração japonesa, estão contidos num trabalho de Waldyr Niemeyer, segundo o qual:

“Formar typo de raça é coisa que não nos deve preocupar.

[...]

O essencial para nós, repito, é que o imigrante seja eficaz. O resto depende de nós, de nossa capacidade de elaboração, de digestão dos vários elementos étnicos que recebamos, defendendo a nacionalidade de qualquer predominância” (Niemeyer, 1932, p. 37).

A metáfora digestiva é indicadora da força assimiladora, do poder de absorção da sociedade brasileira – a nacionalidade simplesmente brasileira, sem quaisquer hifens, nem mesmo o referido ao Brasil-português. Isso não significa um afastamento do ideal de caldeamento pois a aludida incorporação de todos – inclusive os japoneses – à nacionalidade implica a abrangência pelo *melting pot*. De fato, para qualificar os japoneses pela necessidade de “braços eficazes para a lavoura”, mas também pela possibilidade de ampliar as relações comerciais com o Japão, Niemeyer fez um pequeno exercício de intolerância criticando “milhares de imigrantes” que falharam na agricultura, gente inadequada como os refugiados russos “dos quais nos livramos em tempo e que a Liga das Nações procurava generosamente despachar para os países onde há carência de braços [...]”. Enfim, a nacionalidade do imigrante não é tão importante, desde que se coloque ao alcance “dos fatores irresistíveis da nacionalização”. Nada estranho para alguém que se identifica como aluno de Silvio Romero (58); e que vai buscar provas da permeabilidade à assimilação dos japoneses já estabelecidos em São Paulo. Cita como exemplo da “permeabilidade” o aprendizado da língua portuguesa e dos costumes brasileiros, o conhecimento do hino nacional e, principalmente, o “cruzamento com o nacional”, concordando com Ellis Junior (1928) quando este afirma que o japonês é o que se mostra menos refratário ao casamento com os brasileiros e outros estrangeiros (Niemeyer, 1932, cap. VII).

À primeira vista, estamos diante da velha idéia da inexistência do preconceito ra-

58 A referência aos “desviados” do trabalho agrícola é quase sempre genérica, mas os alvos de Niemeyer são os italianos, que, principalmente após a Primeira Guerra Mundial, preferiram ficar nas áreas urbanas, e os alemães, cujo “perigo” era representado pela “inassimilabilidade”.

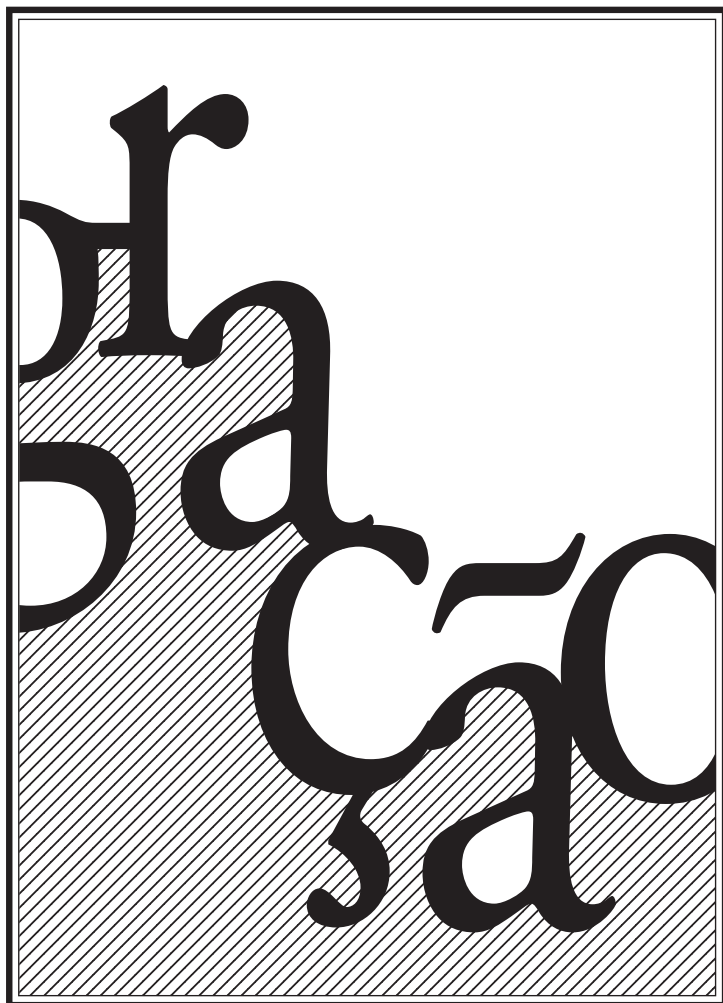
cial, de uma nacionalidade em formação que não está ameaçada pelo “perigo amarelo”, nem por qualquer outro, numa posição diversa e aparentemente mais democrática na discussão da política imigratória. Mas isso é ilusório pois, mesmo juntando *coolies* e japoneses no mesmo tronco racial “amarelo”, os primeiros são inferiorizados (e descartados) por sua suposta incapacidade colonizadora (a imigração chinesa como causa de inquietação); ao mesmo tempo, a ausência do preconceito apresenta-se como elemento que ajudou a “diluir” o negro “no lento mas decisivo caldeamento”. A aceitação do japonês como imigrante e elemento aceitável para a nacionalidade não teve a contrapartida do desprezo pelas teorias da desigualdade racial. Ao que parece, prevaleceu o interesse econômico da colonização e do promissor mercado representado pelo Japão como potência imperialista no cenário asiático (59), como pode ser verificado na parte final do opúsculo de Niemeyer.

Outros autores que trataram favoravelmente da imigração japonesa, principalmente na década de 1930, tinham opiniões semelhantes, acentuando as possibilidades de assimilação. Opiniões divergentes das que prevaleceram no âmbito do Conselho de Imigração e Colonização e que apontavam para a inconveniência dessa imigração apelando para a eugenia racial. No cenário mais tenso da Segunda Guerra Mundial, a discussão da política imigratória, mais do que nunca, apelou para exclusões de natureza racial.

Quando se avizinhou o fim do conflito mundial (e, conseqüentemente, a probabilidade de nossos fluxos compostos, sobretudo, por refugiados), o encaminhamento da questão imigratória apelou para diretrizes de natureza racial e eugenista, ao considerar “indesejáveis as correntes imigratórias de ascendência não européia” e as etnias não assimiláveis que tendem a formar quistos. Japoneses e alemães estavam entre estas últimas, em alguns textos chamados de perversos e sanguinários (uma classificação que reflete os desdobramentos da guerra). Esse formato classificatório,

sobretudo no caso dos japoneses, pode ser observado na “homenagem” prestada num artigo de Antonio Xavier de Oliveira (da Sociedade de Amigos de Alberto Torres) a Félix Pacheco, Arthur Hehl Neiva e Miguel Couto, denominados “heróis da campanha antinipônica no Brasil”. Por sua “ação predestinada” na Constituinte de 1934, chamaram a atenção para o problema de defesa nacional posto pela entrada de japoneses que visavam ao desaparecimento da nação e do próprio povo brasileiro. E os japoneses são mais uma vez chamados de gente somática e psiquicamente inassimilável, que não colaboraria com a nacionalidade. O texto termina propondo que a Sociedade de Amigos de Alberto Torres inicie campanha de patriotismo “desfraldando a bandeira da nacionalização dos vinte mil quistos raciais nipônicos existentes em São Paulo, no Paraná, no Mato Grosso, no

59 Sobre os interesses do Japão no Brasil ver: Sakurai (2000).



Amazonas e outros estados da Federação” (Oliveira, 1945, p. 254).

O mesmo tipo de argumento aparece também na desqualificação dos alemães (e aí entra em cena a “infiltração nazista” denunciada e reprimida desde antes da guerra, quando os idealizadores da campanha de nacionalização consideraram todos os descendentes de alemães nazistas em potencial) e dos judeus. Em artigos que falam da necessidade de uma “imigração cientificamente orientada e policiada”, a “etnia judaica” é definida pelos velhos estereótipos anti-semitas (como ao dizer que são intermediadores da riqueza mas não gente produtiva) e acusada de criar dentro de cada país em que vive “núcleos étnicos estranhos, verdadeiros quistos raciais, numa extremada união [...] autores da intolerância racial da qual se queixam” (60). Essa forma de “intolerância” também foi atribuída aos alemães e japoneses, quase sempre em oposição à imaginada tolerância brasileira com todas as raças e credos, uma sociedade sem preconceitos arraigados.

De qualquer modo, raça é um indicador preponderante quando se discute o pós-guerra, muito mais visível e apregoado do que em períodos anteriores, apesar do uso do termo etnia (reforçado duplamente como indicador somático e cultural). Não são raras, nesse contexto, correlações entre etnia, raça e saúde, dentro do jargão eugenista, exigindo uma “política biológica” seletiva (com exames fenotípicos), a imigração associada à “melhoria da etnia nacional”. A preocupação com a eugenia, além da raça, refletia o temor de receber a “escumalha de guerra” – referência básica aos refugiados (61). Sem o detalhismo eugenista-racial das discussões sobre política imigratória, a própria legislação do Estado Novo permite esse formato de seleção – caso do Decreto-Lei 7969, de 18/9/1945, que, mais uma vez, dispõe sobre a imigração e colonização. Na parte sobre a admissão de estrangeiros, o art. 2º reza: “Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência européia, assim

como a defesa do trabalhador nacional”.

O artigo 3º do mesmo decreto-lei mantém o regime de cotas e no capítulo II a colonização é considerada de utilidade pública, reafirmando, portanto, os preceitos de povoamento e colonização como prioritários no âmbito da imigração. O decreto de 1945 não chega às minúcias de certos documentos que o antecederam, como o anteprojeto de Lei sobre Migração e Colonização elaborado pelo cônsul Wagner Pimenta Bueno, apresentado em sessão do Conselho de Imigração e Colonização de 30/8/1943 e publicado no mesmo ano pela Imprensa Nacional. Nele são anunciadas as vantagens de reservar a classificação de “permanente” ao estrangeiro de *raça branca*, cabendo ao Conselho de Segurança Nacional tomar as medidas cabíveis à questão da integração ao meio nacional. Mais uma vez, o imigrante ideal é o mais assimilável e o melhor para povoar – o colono (portanto, reafirma-se na exposição de motivos a intenção colonizadora, inclusive no contexto da “marcha para o oeste”). Nesse texto, a expressão “condições etnográficas” é usada para mascarar certos desideratos racistas fixados na “boa imigração”. Nesse sentido, argumenta o cônsul, o sistema de cotas é impotente para impedir a entrada de indesejáveis quanto à *origem* ou ao tipo ocupacional; *origem* que remete à necessidade de discriminar a fim de manter na corrente imigratória a homogeneidade racial que a composição demográfica do país reclamava. A opção pelos brancos agricultores e assimiláveis (contudo, sem citar nacionalidades) fica mais evidente quando fala da inoperância do sistema de cotas para descartar indesejáveis, dando o exemplo da dificuldade do governo (e do Conselho de Imigração e Colonização) em negar vistos de entrada para elementos da raça negra de diferentes nacionalidades (colocando em dúvida essa designação como se os negros não tivessem a qualidade de nacionais).

A variável *raça*, portanto, ainda estava em grande evidência no Estado Novo – usada para definir políticas imigratórias voltadas para as “necessidades primaciais” da

60 Conforme matéria sobre a imigração no pós-guerra, publicada na *Revista de Imigração e Colonização* (ano IV, nº 1, 1943, p. 54).

61 Ver, por exemplo, o artigo de Fernando M. de Carvalho (1943), que debate palestra do médico Castro Barreto realizada no Instituto de Estudos Brasileiros; e a matéria assinada pelo médico Antonio Vianna, na *Revista de Imigração e Colonização* (ano VII, nº 1, 1946).

composição étnica brasileira (conforme palavras de Ilmar P. Marinho)⁶², fundamento da nacionalidade. O ideal de branqueamento persistiu ao longo da década de 1940, marcado pela “campanha” de assimilação/amalgamação forçada, em busca da desejada homogeneidade étnica da nação.

RAÇA E NACIONALIDADE

A política de colonização com imigrantes implantada após a independência visava ao povoamento do território, num processo de motivações geopolíticas, de interesse econômico (o desenvolvimento de forma alternativa de exploração agrícola baseada na pequena propriedade familiar) ao qual se impõe a sinonímia da civilização branca européia. Houve um direcionamento maior do processo colonizador para as terras devolutas da região Sul, cujas causas nem sempre são observadas pelos críticos dessa política concentradora de imigrantes distanciados da sociedade abrangente. A ocupação de áreas definidas como “vazios demográficos” bem como a suposta inadequação dos europeus (exceto os portugueses) às regiões tropicais, idéia bastante difundida no século XIX, foram assinaladas como “causas” dessa concentração. No entanto, ela ocorreu, em grande parte, porque as províncias do Sul, desde o Império, investiam mais na imigração e colonização, com apoio do governo brasileiro, na medida em que receberam o controle sobre as terras devolutas. O grande número de colônias de ádvenas que se formou nesses territórios – não assimiladas segundo os padrões de integração racial e cultural imaginados pelo nacionalismo – influenciou os debates e o direcionamento da política imigratória, embora a parcela mais significativa dos fluxos imigratórios estivesse direcionada para São Paulo a partir da última década do século XIX (à exceção de alemães). Na opinião da maioria dos nacionalistas, em São Paulo o problema da assimilação era menos grave, dada a proximidade social entre os alienígenas e os nacionais.

O indesejável nucleamento de alemães, italianos e poloneses (e outras nacionalidades européias menos representativas) no Sul alimentou a discussão sobre a assimilação de alienígenas referenciada à miscigenação – especialmente após a proclamação da República – produzindo uma vinculação entre raça e nacionalidade que o uso posterior da noção de etnia não suprimiu. Configurou-se, na verdade, um nacionalismo étnico suscitado pela constância dos movimentos migratórios, alimentado pela falsa noção de desigualdade das raças humanas e de superioridade civilizatória dos brancos (própria, também, dos nacionalismos europeus, conforme assinalado por Hobsbawm, 1990), devidamente acomodada à ampla variação cromática da pele dos brasileiros.

Significativamente, a subordinação da nacionalidade à raça persistiu apesar do reconhecimento da mestiçagem como fenômeno constitutivo da nação. Trata-se, sem dúvida, de algo que vai além do sentido estritamente político e territorial do Estado-Nação – o mito da formação do povo, que remete ao passado histórico e à qualificação pelo caldeamento racial entre portugueses, indígenas e negros.

Na verdade, a imigração representou para o nacionalismo um duplo desafio, particularmente evidenciado no Estado Novo: manter a cultura e a língua como herança maior do colonizador luso promovendo a assimilação e definindo a nação, eventualmente, pela latinidade, num processo de “amalgamação racial” (ou *fusão*, pois havia termos para todos os gostos) que devia resultar num povo unívoco e preferencialmente de *cor* branca. É significativa a persistência do mito do branqueamento num período histórico em que as teorias raciais deterministas e as especulações sobre a superioridade ariana afiançadas por obras como as de Gobineau e Chamberlain já estavam desacreditadas pela ciência através da noção de racismo. O privilegiamento da “boa imigração branca”, conforme enunciado do ministro Antonio Camillo de Oliveira em 1941, aparece, inclusive, em textos que tratam, prioritariamente, da cultura

62 Num contexto de crítica à idéia de comunidade racial nazista, justifica as medidas legais para selecionar o elemento que convém ao país, o que mostra, mais uma vez, as ambigüidades que marcaram o racismo no pensamento brasileiro. Cf. Marinho, 1946.

e sua definição luso-brasileira – caso de Fernando de Azevedo. A mestiçagem, portanto, tem duas faces: por um lado, inferioriza pela presença negra e indígena, nem sempre explicitamente mencionada – uma percepção implícita na idéia de que a imigração seletiva, filtrada, inclusive, a “escumalha” de brancos, concorre para melhorar somaticamente o brasileiro; por outro, é o processo por excelência de formação do povo e um dos indicativos da especificidade da nação. A coerência não fez nenhuma falta a essa ideologia racializada de pertencimento nacional, com fundamento assimilacionista. De certa forma, a campanha de nacionalização, que teve a participação de efetivos do exército, além

das motivações assimilacionistas pautadas por certas concepções de segurança nacional (inclusive por causa da situação de guerra após 1943), subordinou o abasileiramento dos alienígenas ao caldeamento racial. A política imigratória delineada para o pós-guerra continuou vinculando a nacionalidade (dependente do abasileiramento) a questões biológicas conformadas pela idéia de raça e eugenia. O elemento pretendido devia ser *branco* e estar culturalmente mais próximo da formação nacional luso-brasileira – mantida na própria legislação imigratória a necessária vinculação ao processo de colonização do território, agora com o concurso mais persistente do trabalhador nacional.

BIBLIOGRAFIA

- ABRANTES, Visconde de. “Memória sobre os Meios de Promover a Colonização”, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano II, nº 2/3, 1941.
- AZEVEDO, Célia M. M. *Onda Negra, Medo Branco. O Negro no Imaginário das Elites, Séc. XIX*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Fernando de. *A Cultura Brasileira*. 6ª ed. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ; Brasília, Editora da UnB, 1996.
- BANTON, Michael. *The Idea of Race*. Londres, Tavistock, 1977.
- CABRAL, Oswaldo R. *História de Santa Catarina*. Florianópolis, Landes, 1970.
- CAMARA, Lourival. “Estrangeiros em Santa Catarina”, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano I, nº 4, 1940.
- CARVALHO, Augusto de. *Estudo sobre a Colonização e a Emigração para o Brasil*. Porto, Typographia do Comércio, 1874.
- CARVALHO, Fernando M. de. “Ainda a Imigração do Após Guerra”, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano IV, nº 4, 1943.
- DAVATZ, Thomas. *Memórias de um Colono no Brasil*. São Paulo, Martins Fontes, 1941.
- DIEGUES Jr., Manuel. *Imigração, Urbanização e Industrialização*. Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais/MEC, 1964.
- ELLIS Jr., Alfredo. *Pedras Lascadas*. São Paulo, Typ. Hennies Irmãos & Cia., 1928.
- FERREIRA DA SILVA, José. *História de Blumenau*. Florianópolis, Edeme, s/d.
- FOWERAKER, Joe. *A Luta pela Terra. A Economia Política da Fronteira Pioneira no Brasil de 1930 aos Dias Atuais*. Rio de Janeiro, Zahar, 1982.
- GOBINEAU, Arthur de. *Essai sur l'Inégalité des Races Humaines*. Paris, Firmin Didot, 1853.
- GOULD, Stephen Jay. *A Falsa Medida do Homem*. São Paulo, Martins Fontes, 1991.
- HANDELMANN, Heinrich. *História do Brasil*. Rio de Janeiro, IHGB/Imprensa Nacional, 1931.
- HOBSBAWM, E. J. *Nações e Nacionalismos desde 1780*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.
- LACERDA, João Batista de. *Sur les Métis au Brésil*. Paris, Imprimerie Dévouge, 1911.
- _____. *O Congresso Universal das Raças Reunido em Londres*. (1911). Rio de Janeiro, Papelaria Macedo, 1912.
- LESSER, Jeffrey. *O Brasil e a Questão Judaica*. Rio de Janeiro, Imago, 1995.
- _____. *A Negociação da Identidade Nacional. Imigrantes, Minorias e a Luta pela Etnicidade no Brasil*. São Paulo, Editora da Unesp, 2001.
- LIMA CAMARA, A. de. “Incompatibilidade Étnica?”, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano I, nº 4, 1940.
- _____. “Alguns Reparos sobre a Política Demográfica Brasileira”, in *Revista de Imigração e Colonização*, ano II, nº 2/3, 1941.

- MALHEIRO, A. M. Perdígão. *A Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico, Jurídico e Social*. 3ª edição. Petrópolis, Vozes, 1976.
- MARINHO, Ilmar P. "Fundamento e Base da Nacionalidade", in *Revista de Imigração e Colonização*, ano VII, nº 3, 1946.
- MARTINS, Wilson. *Um Brasil Diferente (Ensaio sobre Fenômenos da Aculturação no Paraná)*. São Paulo, Anhembi, 1955.
- MENEZES E SOUZA, J. C. de. *Theses sobre a Colonização do Brasil*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1875.
- NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. 4ª ed. Petrópolis, Vozes; Brasília, INL, 1977.
- NEIVA, Arthur Hehl. "O Problema Imigratório Brasileiro", in *Revista de Imigração e Colonização*, ano V, nº 3, 1944.
- NICOULIN, Martin. *La Genese de Nova Friburgo*. 4ª ed. Fribourg, Éditions Universitaires, 1981.
- NIEMEYER, Waldyr. *O Japonez no Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Pongetti, 1932.
- NOGUEIRA, Ruy Alencar. *Nacionalização do Vale do Itajaí*. Rio de Janeiro, Ministério do Exército/Biblioteca Militar, vol. CX, 1946.
- OLIVEIRA, Antonio Xavier de. "Três Heróis da Campanha Anti-nipônica no Brasil: Felix Pacheco, Arthur Neiva e Miguel Couto", in *Revista de Imigração e Colonização*, ano VI, nº 2 e 3, 1945.
- OLIVEIRA VIANNA, F. J. de. *Raça e Assimilação*. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1932.
- _____. *Evolução do Povo Brasileiro*. 3ª ed. São Paulo, Nacional, 1938.
- _____. *Populações Meridionais do Brasil*. 5ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1952.
- PAIVA, Joaquim Gomes d'Oliveira e. "Memória Histórica sobre a Colônia Allemã de S. Pedro de Alcantara Estabelecida na Província de Santa Catharina", in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 10, 1846.
- PEIXOTO, Afrânio. *Clima e Saúde: Introdução Biogeográfica à Civilização Brasileira*. 2ª ed. São Paulo, Cia. Editora Nacional; Brasília, INL, 1975.
- PIAZZA, Walter. *A Colonização de Santa Catarina*. 3ª ed. Florianópolis, Lunardelli, 1944.
- POLIAKOV, Leon. *O Mito Ariano*. São Paulo, Perspectiva, 1974.
- RENK, Arlene. *A Luta da Erva. Um Ofício Étnico no Oeste Catarinense*. Chapecó, Grifos, 1997.
- REVOREDO, Julio de. *Immigração*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1934.
- ROCHA, Joaquim da Silva. *História da Colonização do Brasil*. 2 vols. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1918.
- RODRIGUES, R. Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. 3ª ed. São Paulo, Nacional, 1938.
- _____. *As Collectividades Anormaes*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1939.
- ROMERO, Silvio. *O Elemento Português no Brasil*. Lisboa, Tipografia da Companhia Editora Nacional, 1902.
- _____. *O Allemanismo no Sul do Brasil. Seus Perigos e Meios de os Conjurar*. Rio de Janeiro, Heitor Ribeiro, 1906.
- _____. *História da Literatura Brasileira*. 4ª ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1949.
- SAKURAI, Célia. *Imigração Tutelada. Os Japoneses no Brasil*. Tese de Doutorado. Campinas, IFCH, Unicamp, 2000.
- SCHWARCZ, Lília M. *O Espetáculo das Raças*. São Paulo, Companhia das Letras, 1993.
- SEYFERTH, Giralda. *A Imigração Alemã no Vale do Itajaí-Mirim*. Porto Alegre, Movimento, 1974.
- _____. "A Antropologia e a Teoria do Branqueamento da Raça no Brasil", in *Revista do Museu Paulista*. N.S., XXX, 1985.
- _____. "Imigração e Colonização Alemã no Brasil: uma Revisão da Bibliografia", in *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais (BIB)*, 25, 1988.
- _____. "Os Paradoxos da Miscigenação", in *Estudos Afro-Asiáticos*, 20, 1991.
- _____. "Construindo a Nação: Hierarquias Raciais e o Papel do Racismo na Política de Imigração e Colonização", in M. C. Maio e R. V. Santos (orgs.). *Raça, Ciência e Sociedade*. Rio de Janeiro, Fiocruz, CCB, 1996.
- _____. "A Colonização Alemã no Brasil: Etnicidade e Conflito", in Bóris Fausto (org.). *Fazer a América. A Imigração em Massa para a América Latina*. São Paulo, Edusp, 1999a.
- _____. "Colonização e Conflito: Estudo sobre 'Motins' e 'Desordens' numa Região Colonial de Santa Catarina no Século XIX", in José V. Tavares dos Santos (org.). *Violência em Tempo de Globalização*. São Paulo, Hucitec, 1999b.
- _____. "Colonização e Política Imigratória no Brasil Imperial". Trabalho apresentado no Seminário Internacional "Políticas Migratórias", Idesp, 2000a.
- _____. "As Identidades dos Imigrantes e o *Melting Pot* Nacional", in *Horizontes Antropológicos (Relações Interétnicas)*, 14, 2000b.
- SKIDMORE, Thomas E. *Preto no Branco. Raça e Nacionalidade no Pensamento Brasileiro*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.
- TOPINARD, Paul. *L'Anthropologie*. 3ª ed. Paris, C. Reinwald, 1879.
- WAIBEL, Leo. *Capítulos de Geografia Tropical e do Brasil*. Rio de Janeiro, IBGE, 1958.
- WILLEMS, Emílio. *Assimilação e Populações Marginais no Brasil*. São Paulo, Nacional, 1940